



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 150/2025
TERESINA - PI, 6 de agosto de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	01
PORTARIAS	03
EXTRATOS	39
TERMOS	66
ADITIVOS	69
AVISOS	71
ERRATAS	72
RESOLUÇÕES	74
EDITAIS	75
LICENÇAS AMBIENTAIS	123

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IVANA MARIA DA COSTA SALES**, CPF 229.042.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 05/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019523946

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO ANDRE DE ALMEIDA SILVA**, CPF 000.096.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor III, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019524120



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATERCIO MELO MIRANDA**, CPF 010.451.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019524428

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YAN DE CARVALHO ARAUJO**, CPF 022.740.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019524495

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,





R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GERALDO CARDOSO DE MACEDO NETO**, CPF 809.826.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019527002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALICE AMÉLIA ARAÚJO TEIXEIRA E SILVA**, CPF 028.203.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 04/08/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06/08/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0019540748

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 19041, datada de 6 de agosto de 2025.)

PORTARIAS



SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI**Portaria Nº 86, de 05 de agosto de 2025**

Designa a Gestora do Termo de Colaboração de nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 para acompanhar e fiscalizar a parceria entre Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI e o INSTITUTO MANGA ROSA INFLORES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma gestora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de colaboração da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, e, o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos dos regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tatiany Alves Leite, Matrícula 0433918-5, Gestora da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MANGA ROSA INFLORES CNPJ nº 07.612.160/0001-30, tendo em vista a classificação da OSC no EDITAL de Chamamento Público Nº 01/2024 - LBT, tendo como objeto a realização do Projeto "EmpreenDelas: empreendedorismo e gestão de negócios para mulheres LBTs".

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 20, de 04 de fevereiro de 2025, e outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de Agosto de 2025

Zenaide Batista Lustosa Neta
Secretária / Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18977, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI**Portaria Nº 85, de 05 de agosto de 2025**

Designa a Gestora do Termo de Colaboração de nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho



de 2014 e do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 para acompanhar e fiscalizar a parceria entre Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI e a FUNDAÇÃO PRIMEIRA POTENCIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma gestora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de colaboração da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, e, o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos dos regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tatiany Alves Leite, Matrícula 0433918-5, Gestora da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO PRIMEIRA POTENCIA CNPJ nº 29.969.683/0001-71, tendo em vista a classificação da OSC no EDITAL de Chamamento Público Nº 01/2024 - LBT, tendo como objeto a realização do Projeto "Apitamos Sim".

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 22, de 04 de fevereiro de 2025, e outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 05 de Agosto de 2025

Zenaide Batista Lustosa Neta
Secretária / Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18979, datada de 6 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1393/2025/PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de Tutela de Urgência proferida nos autos da ação nº 0802497-11.2022.8.18.0032, do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Picos, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.005179/2025-28, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0894P,

RESOLVE:



CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **MARIA CLEOFAS DE JESUS SILVA** outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, Padrão C, Classe **I, INATIVO**, vinculado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0730513**, falecido em **30/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VENCIMENTO		ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			1.020,23		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 65 DA LC Nº 13/94			36,00		
TOTAL					1.056,23		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)					1.056,23 * 50% = 528,12		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					105,62		
Complemento Constitucional					411,26		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					1.045,00		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSÉ ARIMATEIA SOUSA	17/11/1964	Companheiro	***.358.484-**	30/07/2025	sub judice	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18981, datada de 6 de agosto de 2025.)



FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1390/2025/PIAUIPREV TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos do da ação nº 0839717-05.2025.8.18.0140, do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.005221/2025-19, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.182737P,

RESOLVE

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **FRANCISCO BARROSO DE AMORIM**, outrora ocupante do cargo **AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL**, Classe **ESPECIAL**, Padrão B, ATIVO, vinculado a **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula n.º **0432890**, falecido em **25/11/2024**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	11.700,68
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	1.620,00
TOTAL		13.320,68
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(2.872.279,59 / 364) = 7.890,88
Tempo de Contribuição		12262 (33 Anos, 7 Meses e 7 Dias)
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE		
7.890,88* (60% + 26%) = 6.786,16* 26 pontos percentuais referente a 13 anos de contribuição que excedem 20 anos		
Valor do provento apurado		6.786,16
Complemento Constitucional		0,00
Valor do provento*		6.786,16



Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas . (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						6.786,16 * 50% = 3.393,08	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))						678,62	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						4.071,70	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DAGMAR MARIA COELHO BARROSO	04/05/1962	Cônjuge	***.091.833-**	01/08/2025	sub judice	100,00	4.071,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18983, datada de 6 de agosto de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 2, de 06 de agosto de 2025

Portaria Nº 002/2025, de 06 de agosto de 2025.

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260110 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO 12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR no uso das atribuições que lhes foram delegadas através da Portaria Nº 211, de 19 de junho de 2024, com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Inciso III do artigo 104, c/c o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **00028.028867/2025-88**;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar a **Capitã PM Sharlene** Uchoa Braga Sampaio, portadora do RGPM 10.12801-02, Matrícula 125064-7, o **Capitão PM Ângelo** Alves dos Santos, portador do RGPM 10.12016-94, Matrícula 085544-8 e o **Capitão PM Vicente** de Paulo Ferreira Júnior, portador do RGPM 10.13488-06, Matrícula 179431-X, para atuarem como **Gestor, Fiscal e Suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 003/2025/12ºBPM/PMPI**, a ser celebrado pelo 12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR (Unidade Gestora nº 260110) e a empresa A M P SILVA LTDA - EPP - CNPJ 44.684.501/0001-00, o qual tem por objeto: Aquisição de Material de Construção para Reforma de Béns Imóveis, para atender as necessidades do 12º BPM da cidade de Piripiri-PI.

§1º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;





b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GESTOR: **VALTER DA COSTA PINTO**

CARGO: TENENTE CORONEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18987, datada de 6 de agosto de 2025.)

PIAÚÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT-PI

Portaria Nº 28, de 31 de julho de 2025



O PRESIDENTE DO PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A, no uso das atribuições que lhe foram consignadas na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, Lei nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 23.584, de 06 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto contido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC

CONSIDERANDO **O CONTRATO DE N.º 001/2025**, que celebram o **PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT**, e a empresa **DW DEEPWIN TECNOLOGIA LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Gerente (a) **MYRTHES NEGRÃO BRAGA NETO MACÊDO**, CPF n.º XXX502.525-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado e demais atribuições previstas, no que couber, no art. 201 ao 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e convênios da INVESTE PI - RILCC, cuja aplicação se estende às suas subsidiárias.

Art. 2º. Dê-se ciência ao (a) colaborador (a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Cristiano Vargas dos Santos

Diretor-Presidente PIT

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18989, datada de 6 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 769, de 05 de agosto de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí — UESPI e Presidente da Fundação Universidade Estadual do Piauí — FUESPI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 60, inciso IX, do Estatuto da UESPI, e pelo art. 12, alínea g, do Estatuto da FUESPI;

Considerando o art. 15 do Estatuto da FUESPI;

Considerando o art. 159 do Regimento Geral da UESPI;

Considerando o Processo SEI 00089.012071/2025-99;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa constituída por meio da Portaria GR nº 7, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição nº 101/2025, em 30 de maio de 2025 (018419275);

Considerando o PARECER PGE.PFCAA Nº 45/2025-GP (0019344192), emitido em sede de controle finalístico pela Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos



— PFCAA da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí — PGE/PI, aprovado pelos Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 299/2025 (0019351037) e Despacho Nº: 346/2025/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG (0019410265); e

Considerando o Despacho Decisório nº 12/2025/GAB/FUESPI-PI(0019444447);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR adoção imediata das medidas cautelares e saneadoras recomendadas, consistentes na suspensão preventiva do discente Leandro Eleutério da Rocha e na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com vistas à apuração aprofundada das condutas praticadas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, para a eventual responsabilização nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º ADOTAR, na íntegra, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (0018950057) e no PARECER PGE.PFCAA Nº 45/2025-GP (0019344192), emitido em sede de controle finalístico pela Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos — PFCAA da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí — PGE/PI, aprovado pelos Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 299/2025 (0019351037) e Despacho Nº: 346/2025/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG (0019410265).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Autoridade Julgadora

Reitor

(Assinado Eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18990, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria Nº 131, de 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a desaverbação de tempo de contribuição, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, a pedido da servidora da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, Sofia Martins de Carvalho Lopes, Matrícula nº 006322-3.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com base no início IV do Art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela Servidora Sofia Martins de Carvalho Lopes, matrícula funcional nº 006322-3, solicitando a desaverbação do tempo de



contribuição oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), constante da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 96, da Lei Federal nº 8.213/1991, que regula a contagem do tempo de contribuição;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 171, inciso IX, da Portaria nº 1.467/2022, que veda a desaverbação de tempo em RPPS quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao segurado em atividade.

CONSIDERANDO, o que consta no Despacho Nº: 1459/2025/SEPLAN-PI/GAB-SEPLAN-PI acostado aos autos do Processo SEI Nº 00017.001139/2025-58

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar, a pedido da Servidora Sofia Martins de Carvalho Lopes, matrícula nº 006322-3, o período de 09/05/1986 a 28/02/1993, correspondendo a 3.565 dias, ou 9 anos, 9 meses e 10 dias, constante da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 08001290.1.03044/206, expedida pelo INSS em 05/03/2020.

Art. 2º O tempo mencionado no artigo anterior será desconsiderado para todos os efeitos previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18996, datada de 6 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1325/2025/PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.183571P.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019



c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **LIDIA MARIA DE SÁ ROCHA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR CLASSE 'SL', NÍVEL 'IV', INATIVA**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0561975**, falecida em **25/05/2025**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024 C/C LEI Nº 8.670/2025				5.090,10	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 127 DA LC Nº 71/06				179,41	
TOTAL						5.269,51	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						5.269,51 * 50% = 2.634,76	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)						526,95	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						3.161,71	
BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINÍCIO	DATAFIM	%RATEIO	VALOR(R\$)
GERALDO CUSTODIODA ROCHA	05/12/1956	Cônjuge	XXX.978.758-XX	25/05/2025	VITALÍCIO	100,00	3.161,71
Tendo em vista que o dependente, GERALDO CUSTODIO DA ROCHA, possui renda formal, conforme verificado (fl. 21), em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado sem a aplicação do complemento constitucional.							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2025. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1337/2025/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.183220P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado **MARIA AMELIA DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do



cargo **PROFESSOR - 20 Horas, Classe A, Nível IV**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0646440**, falecido em **14/02/2025**. Tendo em vista que o dependente, **ANTONIO VITOR DA SILVA**, optou pelo recálculo da PENSÃO POR MORTE, oriundo do , em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. 247, no valor inicial de R\$ 1.527,75, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
ACRESCIMO LEI 4212/88		LEI 4.212/88				12,00	
VENCIMENTO		LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024				2.433,88	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 127 DA LC Nº 71/06				109,20	
TOTAL						2.555,08	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						2.555,08 * 50% = 1.277,54	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)						255,51	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						1.533,05	
BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINÍCIO	DATAFIM	%RATEIO	VALOR(R\$)
ANTONIO VITOR DASILVA	01/01/1946	Companheiro	***.750.323-**	14/02/2025	VITALÍCIO	100,00	1.533,05
Tendo em vista que o dependente, ANTONIO VITOR DA SILVA, possui renda formal, conforme fl. , em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado e rateado sem a aplicação do complemento constitucional.							
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
ANTONIO VITOR DASILVA	01/01/1946	Companheiro	***.750.323-**	14/02/2025	VITALÍCIO	100,00	1.527,03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2025. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1373/2025/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.183039P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019



c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, **sem paridade**, em favor da dependente do segurado **JOÃO EUDES MARTINS**, outrora ocupante do cargo **PERITO MEDICO-LEGAL**, Padrão **A** , Classe **ESPECIAL**, EFETIVO/ATIVO vinculado à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, matrícula n.º **0926965**, falecido em **23/12/2024**. Tendo em vista que a dependente, Maria Braulia Barroso Martins, optou pelo recálculo da **pensão por morte**, em conformidade com o art. 24, §2º da EC 103/2019, o benefício será implantado de acordo com a planilha de recálculo, fl. **224**, no valor inicial de R\$ **3.226,08**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
SUBSIDIO		LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024			15.616,75		
TOTAL					15.616,75		
Tempo de Contribuição					11.640(31 Anos, 10 Mesese 25 Dias		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE- REDAÇÃO EC- 41/2003							
Valor do provento apurado 15.616,75 * 60% =11.407,94*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado					11.407,94		
Valor do provento*					11.407,94		
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas .(§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)					11.407,94 * 50 = 5.703,97		
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)					1.140,79		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					6.844,76		
BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINÍCIO	DATAFIM	%RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA BRAULIABARROSO MARTINS	27/03/1959	Cônjuge	XXX.539.483-XX	23/12/2024	VITALÍCIO	100,00	6.844,76
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
MARIA BRAULIABARROSO MARTINS	27/03/1959	Cônjuge	XXX.539.483-XX	23/12/2024	VITALÍCIO	100,00	3.226,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2024. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1305/2025/PIAUIPREV TERESINA, 31 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.183356P,



**RESOLVE:**

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, **sem paridade**, em favor da dependente do segurado **OTAVIO DA SILVA BRITO**, outrora ocupante do cargo **ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO (Ag. Técnico)**, Nível **IV**, Classe **D**, INATIVO, vinculado ao quadro de servidores da EMATER, matrícula n.º **022921X**, falecido em **25/03/2025**.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)		
VENCIMENTO		LEI 7460/2021, 7713/2021, C/C ART.1º DA LEI8316/2024			1.882,04		
VPNI- GRATIFICAÇÃO INCORPORADAS		ART.56 DA LC 13/1994			550,00		
TRIÊNIO		INCISO V DO ART. 7º DA LEI 7460/2021			4,04		
ANUÊNIO		ART.5º E 6º LEI 5591/2006			84,47		
VANTAGEMPESSOAL		ART.LEI COMPL. 038/2004			100,00		
GRAT.TEMPOINTEGRAL		LEI COMPLEMENTAR 13/1994			81,22		
TOTAL					2.701,77		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor daaposentadoria - Dependente Inválido)					2.701,77		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					2.701,77		
BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORROALVES BRITO	26/03/1942	Cônjuge	XXX.437.983-XX	25/03/2025	TEMPORÁRIA	100,00	2.701,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2025. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1366/2025/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.183582P,

RESOLVE:

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **BERNARDINO DE SOUSA COELHO**, outrora ocupante do graduação **3.SARGENTO**, do quadro de pessoal da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0788813**, falecido em **03/06/2025**.



REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO		ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18. ART 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025				4.386,66	
VPNI - LEI Nº. 6.173/2012		ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12				47,74	
TOTAL						4.434,40	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
JANE AUREA BRANDIM NOGUEIRACOELHO	18/09/1967	Cônjuge	***.845.663-**	03/06/2025	VITALÍCIO	100,00	4.434,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2025. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18997, datada de 6 de agosto de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 84, de 11 de abril de 2025

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:



Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à EVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ 42.735.881/0001-39, com endereço em RUA: AV COPACABANA, NÚMERO: 325, COMPLEMENTO: SALA 1511 SETOR 2, CEP: 06.472-001, BAIRRO/DISTRITO: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE, MUNICÍPIO: BARUERI, UF: SP.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19000, datada de 6 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 766, de 01 de agosto de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.018705/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sérgio Luiz da Silva Mendes, Matrícula nº 332013-8, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, Símbolo DAS-3, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 767, de 01 de agosto de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí e o art. 4º da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008;

Considerando o Processo nº 00089.018705/2025-17;



Considerando a inexistência de candidato eleito para o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, do Campus “Dra. Josefina Demes”, no Processo Eleitoral regido pela Resolução CONSUN 006/2024, de 11 de novembro de 2024 (Regimento Eleitoral), e pelo Edital CEC 02/2024 — Retificado, de 12 de novembro de 2024;

Considerando a necessidade institucional de prover os cargos vagos de Coordenador de Curso;

Considerando a indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Campus “Dra. Josefina Demes”, na forma do art. 1º, inciso II, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta na ata de id. [0019046753](#);

Considerando a homologação do Conselho do Campus “Dra. Josefina Demes”, na forma do art. 1º, inciso I, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta na ata de id. [0019046867](#);

Considerando que, na ausência de candidato estável, o cargo poderá ser ocupado por docente não estável, na forma do art. 1º, inciso III, da Resolução CONSUN nº 011, de 20 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gisvaldo Oliveira da Silva, Matrícula nº 332019-7, para ocupar o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano-PI, em atenção à indicação feita pelo Colegiado do Curso, homologada pelo Conselho de Unidade, na forma do art. 1º, caput, inciso I, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19004, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

Portaria Nº 49, de 05 de agosto de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº ° 25016700/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato Nº 25016700/2025, vigente no âmbito da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual



Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores da SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA -SURPI-DF, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2022, que celebram entre si, de um lado, como contratante, o Estado do Piauí, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI/DF**, como contratada, **MIRACEU TURISMO LTDA**, com sede na cidade de Teresina - PI, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 159 Norte - Bairro Centro, CEP 64000-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.xxx.xxx/0001-51, representada por **Luiz Mamede de Castro**, Sócio Administrador, inscrito no RG nº 68.xx8 SSP/PI e do CPF nº 001.xxx.xxx-34, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acomodação e deslocamento do Superintendente da SURPI/DF, conforme especificações constantes no **Pregão Eletrônico nº 15/2024/SEAD**, para atender às demandas da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília (SURPI/DF), conforme **Ata de Registro de Preço nº 05/2022/SEADPREV/PI** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 07/2022 SEADPREV**.

- João Pinheiro Silva Neto, matrícula nº 38XX81-6 - FISCAL DO CONTRATO
- Helson José de Araujo Barbalho Costa, matrícula nº 06XX72-0 - SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO.
- Sandro Mariano Viana, matrícula nº 378382-X - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

- I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;
- II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros. Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

- I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
- II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;



III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Karen Lorhane Pereira Ribas

Presidente de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19009, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

Portaria Nº 134-2025, de 06 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93 que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;



Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais;

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 0137/2025, firmado com a empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ 10.918.347/0002-52, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, para atender as necessidades em âmbito Estadual junto a Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC;

Considerando o PROCESSO SEI Nº 00013.000414/2024-75, Ref. à ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SEAD/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 0137/2025, firmado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA:

FRANCISCO WELLINGTON DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 400956-8 para exercer a função de Gestor do Contrato; e

MARIANA MEDEIROS SILVA , matrícula 378313-8 para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 0137/2025, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19013, datada de 6 de agosto de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Portaria Nº 3, de 05 de agosto de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260104 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR no uso das atribuições que lhes foram delegadas através da Portaria Nº 211, de 19 de junho de 2024 ([0019516303](#)), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.043187/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º TEN IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº 362.***.***-00,



MATRÍCULA 82***-X, o 2º TEN MANOEL CARDOSO DE MOURA FILHO, CPF nº 187.***.***-20, MATRÍCULA 013***-2 e o 2º TEN VALDEIR DE JESUS BARBOSA, CPF nº 328.***.***-00, MATRÍCULA 46***-3 para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 003/2025 - 3ºBPM/PMPI, a ser celebrado pelo 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR (Unidade Gestora nº 260104) e a empresa M. DE CARVALHO COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 44.439.475/0001-54, o qual tem por objeto: Aquisição de material de consumo colchões de espuma (D28 DE 0,78 X 1,88 X 0,20), para atender as necessidades do 3º BPM (SEDE, Cias e GPMs) da cidade de Floriano/PI.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(documento assinado eletronicamente)

GILSON RODRIGUES LEITE - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesa do 3º BPM da cidade de Floriano/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19014, datada de 6 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

Portaria Nº 33, de 06 de agosto de 2025

Ementa:

A COORDENADORA-GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.883, de 9 de dezembro de 2022, e pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 23.975, de 22 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio, com fundamento nos arts. 6º, inciso LX, 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 54 do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023, conforme segue:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Agente de Contratação/Pregoeiro	JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL MATRICULA Nº 436138-5
Equipe de Apoio	JULIANO ALVES DE SOUSA PEREIRA, MATRICULA Nº 403046-0
Equipe de Apoio	ANTONIA ARAUJO MOURA, MATRÍCULA Nº 431359-3

Art. 2º Compete ao agente de contratação tomar decisões, promover os impulsos necessários, acompanhar e executar todas as atividades indispensáveis ao bom andamento do certame até sua homologação.

Art. 3º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER- CENDFOL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19016, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 201/2025

Teresina(PI), 19 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00011.051239/2024-02 de 25 de julho de 2024.RESOLVE:

Art.1º - Rescindir, a pedido, em conformidade com a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, o contrato firmado entre a SEDUC-PI e a senhora CELIA MARIA DA SILVA SA, matrícula nº 149.151-2, da função de Serviços Gerais (ACT), do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a partir de 20 de março de 2025.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de Março de 2025

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19017, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria Nº 16.041/2025 - GS Teresina - PI, 06 de agosto de 2025.

O Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;



Considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que “regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”

Atendendo ao Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022, que prescreve “Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 019/2025 (SEI Nº 00114.000158/2025-69)** firmado com a empresa **PRO ENGENHARIA LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE 140**, no dia **24/07/2025**, tendo como objeto a execução dos serviços de **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, nos trechos: **Vista Alegre - Associação Mãos Solidárias e Povoado Formosa - Associação Comunitária de Moradores da Comunidade Formosa, no município de Piripiri-PI, com área total de 8.003,36 m²**. Neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Tiago Queiroz Madeira Campos matrícula nº 408179-0**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e o servidor **Diêgo Nascimento Tôrres matrícula nº 360.317-2**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 21º do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes no art. 22º ao art. 24º do Decreto nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.





Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2025

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.

Gestor do Órgão.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19022, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 495/2025 Teresina(PI), 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00011.051590/2024-95 de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir, a pedido, em conformidade com a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, o contrato firmado entre a SEED e o senhor NATANAEL RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 157909-6, do cargo de Serviços Gerais (ACT), do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a partir de 02 de julho de 2025.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19027, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3779, de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,



R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora Maria Madalena da Conceição Lima da Costa, Agente Operacional de Serviço, matrícula funcional nº 024651-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Infantil Lucídio Portela-HILP, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Areolino de Abreu-HAA, na cidade Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19029, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 3780, de 04 de agosto de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Christiane Neves Lima Santos**, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 355052-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Chagas Rodrigues-HRCR, no município de Piripiri/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19030, datada de 6 de agosto de 2025.)

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI-PI**

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 0156/2025

Disciplina sobre a designação de servidores, para integrarem a Comissão Técnica de Avaliação de Procedimentos e Parcerias para análise técnica e jurídica referente aos estudos apresentados no âmbito dos Acordos de Parcerias e Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) firmado com a **Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí**.

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as PORTARIA ETIPI.PRES Nº 136/2025 e **PORTARIA ETIPI.PRES Nº 145/2025**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para integrarem Comissão Técnica de Avaliação de Procedimentos e Parcerias para fins de análise técnica e jurídica referente aos estudos apresentados no âmbito dos Acordos de Parcerias e Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.



MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
0429346-X	Nosser Igor Lima Cavalcante	Diretoria Administrativa Financeira - DAF
0429356-8	Verena Martins Soares Rêgo	Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos - DAF
0365547-4	Filipe Bastos Rodrigues	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
0433731-0	Itamar de Sousa Júnior	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
0398911-9	Lígia Fagundes Pessoa Uchoa	Diretoria de Negócios - DIN
0398889-9	Izabel Cordeiro de Moraes	Diretoria de Negócios - DIN

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 18/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 06 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19031, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3786, de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor Antônio Carlos do Nascimento, Auxiliar Técnico, Matrícula funcional nº 021113-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)



Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19032, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3818, de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor Jonas de Almeida Alves, Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 228896-6, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Areolino de Abreu - HAA, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade



(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19033, datada de 6 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

Portaria nº 001/2025 Teresina-PI, 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão disciplinar do Jogos Escolares - JEPIS 2025.

A Secretaria dos Esportes - SECEPI, no uso das suas atribuições, resolve nomear os nomes abaixo relacionados para compor a Comissão Disciplinar do Jogos Escolares Piauienses (JEPIS) 2025:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Disciplinar do Jogos Escolares Piauienses (JEPIS) 2025

Titulares:

Luiza Beattrys Pereira dos Santos Lima, CPF nº 068.xxx.xxx-24

Camila Machado de Moraes Rêgo, CPF nº 043.xxx.xxx-26

Ranilson Gonçalves de Sousa, CPF 782.xxx.xxx-04

Suplentes:

Adriano Júnior Dias Rodrigues, CPF nº 025.xxx.xxx-06

Reginaldo Azevedo da Fonseca, CPF nº 770.xxx.xxx-20

Art. 2º - O objetivo dessa comissão disciplinar é julgar os casos disciplinares decorrentes dos jogos escolares, bem como discutir e votar prováveis alterações ou ajustes no Regulamento do JEPIS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Josiene Marques Campelo

Secretária dos Esportes

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19037, datada de 6 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**PORTARIA Nº 554/2025/GAB/SEAD****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do Decreto nº 21.938/2023, uma vez que o procedimento a ser realizado sob a regulamentação das Leis Federais nº Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00095.004373/2025-12, cujo objeto é a realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro De Preços, para atender necessidade da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de bens comuns para consumo, a fim de atender as necessidade do Sistema Prisional do Estado do Piauí, Secretaria de Estado da Justiça do Piauí - SEJUS-PI, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (018682374);

Considerando a inexistência no Sistema de Registro de Preços, de atas vigentes e gerenciadas pela própria SEAD/PI que atenda a demanda solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade



Pregão Eletrônico, para Registro De Preços, visando a contratação de empresa para o fornecimento de bens comuns para consumo, a fim de atender as necessidades do Sistema Prisional do Estado do Piauí, Secretaria de Estado da Justiça do Piauí - SEJUS-PI, conforme detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00095.004373/2025-12.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**, a organização processual, levantamento da demanda de suas unidades administrativas, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**, que deverão ser autorizados pelo **Secretário de Administração do Estado do Piauí**.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022. Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19038, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 555/2025/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCESSÃO DE USO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de Contratação, conforme Decreto Estadual nº 22.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, art. 65, do regimento da SEAD, que regulamenta as competências da Superintendência de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, inciso III, e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação de Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, três membros, para atuar nos procedimentos de licitação conduzidos pela Administração Pública, especialmente na modalidade concorrência;

CONSIDERANDO a solicitação contida no SEAD_MEMORANDO Nº: 45/2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/DEP (ID 015479999) e SEAD_MEMORANDO Nº: 70/2025/SEAD-PI/GAB/SUPARC/DEP (ID 018515113), do Processo SEI nº 00002.010991/2024-02, que solicita a designação da equipe técnica para compor Comissão de Contratação para conduzir o processo de licitação referente à concessão de uso para a Implantação, Manutenção, Gestão e Operação do **Hotel de Pedro II**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência na condução do procedimento licitatório referente à concessão de uso do bem público para implantação e exploração do Hotel Pedro II;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo”.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão de Contratação do procedimento licitatório registrado no sistema



SEI sob nº 00002.000444/2024-19, cujo objeto versa sobre o procedimento licitatório referente à concessão de uso para a Implantação, Manutenção, Gestão e Operação do **Hotel de Pedro II**, a ser realizado através de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Administração do Piauí-SEAD para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

Presidente: Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes - Matrícula **1164-1.

Integrante Técnico Requisitante: Michelli Ellen Duarte Vieira- Matrícula ***307-X.

Integrante Técnico Requisitante: José Augusto Nunes Neto - Matrícula ***803-x.

Integrante Administrativo: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho - Matrícula **1411-0.

Art. 3º São atribuições do(a) Comissão de Contratação, nos termos do art. 56 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto editada pela Procuradoria Geral do Estado, quando houver;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria Geral do Estado;

VI - conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos



setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19039, datada de 6 de agosto de 2025.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2024	
Nº do processo SEI	00002.002487/2025-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008429
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	Ata de Registro de Preços nº 75/2023-TJPI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 43/2023.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG no SIAFE	210101 - SEAD
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratado	SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001 - 63
Resumo do objeto do contrato	prorrogação da vigência do Contrato nº 437/2024, relativo à prestação de serviços terceirizados de mão de obra.
Prazo de vigência	por mais 12 (doze) meses, pelo período de (28/08/2025 a 28/08/2026)
Prazo de execução	-
Data de assinatura do termo aditivo	31/07/2025
Valor global	R\$ R\$ 1.200.787,91 (um milhão duzentos mil setessentos e oitenta sete reais e noventa e um centavos).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00319
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO05218
Signatários do contrato	

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18976, datada de 6 de agosto de 2025.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA DGE/DER-PI N. 008/2025- (COPEL-DER/PI)

Processo SEI n. 00016.000783/2025-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, UMA SOBRE O RIO MARATOÃ E A SEGUNDA SOBRE O RIO LONGÁ, LOCALIZADAS NAS RODOVIAS ESTADUAL PI-113 E PI-110, RESPECTIVAMENTE, TRECHO CABECEIRAS/ BARRAS/ BATALHA, NO MUNICÍPIO DE BARRAS NO TD2.

Licitante Vencedora: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 24.667.970/0001-03.

Valor da proposta vencedora: R\$ 3.116.247,93 (três milhões e cento e dezesseis mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 5 de agosto de 2025.

Signatário: **Leonardo Sobral Santos** - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18984, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2024**

Número do Processo de Licitação: 00009.005291/2025-17.

Modalidade de Licitação: Seleção de Consultor Individual SEFAZ/PI nº. 01/2024.

Fundamento Legal: Este Termo de Contrato está amparado na homologação da Seleção de Consultor Individual SEFAZ-PI nº. 01/2024, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.005291/2025-17, vinculado ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 37/2025, ao Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Nome da Contratante: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: RODOLFO EMANUEL PEREIRA DA SILVA.

CPF da Contratada: 842.XXX.XXX-91.



Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a prorrogação da vigência do Contrato nº. 033/2024, para o serviço de consultoria presencial de 01 (um) Consultor Individual para exercer a função de Analista de Aquisições (Sistema STEP - Sistema de Acompanhamento em Aquisições), dentro da estrutura funcional da UGP, para realizar o trabalho operacional de aquisições e de atualização de informações da execução do Projeto no Sistema STEP - Sistema de Acompanhamento em Aquisições, obtidas junto aos órgãos e entidades beneficiados, para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI.

Prazo de Vigência: O prazo de prorrogação da vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do período que se inicia em 30/08/2025 e termina em 30/08/2026, ou qualquer outro prazo que possa ser posteriormente acordado por escrito entre as Partes.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços está atrelado ao prazo de vigência deste contrato que se inicia em 30/08/2025 e termina em 30/08/2026.

Data da Assinatura do Contrato: 05/08/2024.

Valor Global: R\$ 131.960,40 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito - PROGESTÃO

Classificação Funcional: 13.101.04.126.0109.7100.

Natureza da Despesa: 33.90.35

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00231.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2025RO07617.

Nº. do Contrato no SIAFE: 24001072.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Rodolfo Emanuel Pereira da Silva.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18985, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 038/2024.	
Nº do Processo SEI	00114.001089/2023-49
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí



Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA TREND LTDA.
CNPJ do Contratado	18.920.655/0001- 43
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato N° 038/2024, relativo a Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo no município de Cajueiro da Praia - PI, trechos contemplados: Rua Projetada - Praia de Baixo; Travessa da Paz; Rua do Colégio Manoel Ricardo; Rua Projetada 03; Rua São José, com área total 9.750,00 m.A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	30 de julho de 2025
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior Pela Contratada: Luis Sergio Pompeu Sobral

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 18992, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 01/2025/SEAD

processo SEI N° 00015.000049/2025-60

LISTA DE CREDENCIADOS N° 02

RESUMO DO CREDENCIAMENTO: Contratação do fornecimento de bótons feitos de pedra Opala, kits de louça "Serra da Capivara" e cestas artesanais, produtos rústicos e genuinamente piauienses para atendimento das necessidades do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí (GAMIL) e da Vice Governadoria do Estado do Piauí (vice-gov)..

CONSIDERANDO a VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO de 26.06.2025 a 26.06.2026 (vigência de 12 (doze) meses), a contar da data da publicação do Edital, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, art. 5º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 11.878/2024;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento de Habilitação dos Credenciados realizado pela Comissão Especial de Credenciamento, constante nos ID's [0019340508](#) e [0019458562](#),





divulgamos o resultado da lista de credenciado conforme abaixo:

GRUPO 1: BÓTONS DE OPALA

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	NOME DO REQUERENTE/ CNPJ	DATA DO REQUERIMENTO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	JULGAMENTO
01	ELIZABETE MENDES DE SOUSA / 47.742.684/0001-60	30/07/2025	ID 0019426109	HABILITADO
02	JONAS DE SOUSA NUNES / 45.762.785/0001-78	31/07/2025	ID 0019457961	HABILITADO

GRUPO 2: CESTA ARTESANAL

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	NOME DO REQUERENTE/ CNPJ	DATA DO REQUERIMENTO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	JULGAMENTO
01	CESTAS PIAUI & SERVICOS / 46.773.797/0001-60	21/07/2025	ID 0019297085	HABILITADO

I. Nos termos dos itens 5.1.1 e 5.6 do Edital do Credenciamento nº 01/2025/SEAD os credenciados serão formalmente comunicados do seu cadastramento por e-mail e por meio de publicação no mural de licitações do site da SEAD/PI (link: <https://centraldecompras.pi.gov.br/>).

II. Nos termos do Item 6 do Termo de Referência (Dos Critérios para Distribuição dos Serviços), a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda: I - Ordem de Credenciamento: Será mantido um registro cronológico dos fornecedores conforme completam o credenciamento, disponibilizado no portal eletrônico oficial, a fim de garantir transparência e permitir o controle pelos credenciados e órgãos de fiscalização, sendo selecionado o fornecedor mais antigo na lista para a primeira Ordem de Serviço. A enumeração não confere preferência, servindo apenas à ordenação inicial; II - Verificação da Capacidade de Atendimento - Após a seleção do fornecedor com base na ordem de credenciamento, verificar-se-á sua capacidade de atendimento, com antecedência mínima de 72 horas, devendo comprovar em até 24 horas sua capacidade mediante apresentação de cronograma de entrega, comprovante de estoque e comprovação logística, para o evento específico. Caso o fornecedor não atenda, passará para o próximo na ordem cronológica que tenha capacidade; e III - Rotação de Fornecedores: Após cada evento será atualizada a lista de rotação, movendo o fornecedor que atendeu ao evento para o final da lista. Para a próxima Ordem de Serviço, será selecionado o próximo fornecedor na lista de rotação.

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 18994, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025	
Nº do Processo SEI	00317.000037/2025-31
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica C.E nº 002/2025
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Contratado	SÃO FRANCISCO PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	03.082.608/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 1.044 M2 E RECUPERAÇÃO DE GALERIA NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI
Prazo de Vigência	05/06/2025 a 05/06/2026
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	05/06-8/2025
Valor Global	R\$ 472.150,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Francismario Alves Ferreira

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19001, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Ato Nº 253, DE 01 DE agosto DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024-CPC/SESAPI-PI**

PROCESSO SEI Nº 00012.027621/2023-04**OBJETO:**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de Medicamentos hospitalares, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da empresa credenciada, de acordo com fundamento no inciso IV, artigo 74 da Lei 14.133/2021, com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, **o Exmo. Secretário de Estado da Saúde RESOLVE, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados:**

1. HOMOLOGAR a Ata CPC 49 (SEI nº 0019452623) (Ata de Julgamento), Processo SEI nº 00012.027621/2023-04, realizada pela Comissão de Credenciamento, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ATA Nº 49 DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-CPC/SESAPI
PROCESSO SEI Nº 00012.027621/2023-04

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025, às 10:00h, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), situada à Av. Pedro Freitas S/N, Bloco A - Centro Administrativo, os integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC) da SESAPI, constituída pela Portaria nº 6209, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) no dia 21 de novembro de 2024, estando presentes os membros Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, Júlio César dos Santos e Kaio Leony Santos Leal, sob a presidência do primeiro, nos termos do Edital nº 004/2023-CPC/SESAPI, que tem como objeto o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para serviços de fornecimento de Medicamentos Hospitalares, a fim de atender às demandas da SESAPI. Dando início aos trabalhos, a CPC verificou, através do [Sistema CredSUS](#), que houve solicitação para credenciamento no Edital em questão. Segue as qualificação da solicitante:



Postulante	CNPJ
MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	27.025.521/0001-50

Ato contínuo, passamos à apuração da regularidade das documentações enviadas pelas postulantes. Durante a análise, constatou-se que a empresa, não apresentaram a documentação completa exigida no mencionado no Termo de Referência: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e, conforme o caso demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.". A Comissão realizou diligências para a empresa, conforme previsto no item 9.2 do Edital, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio complementar da documentação. Após o envio dos documentos pendentes, as empresas foram consideradas aptas ao credenciamento. Isto posto, segue abaixo a relação das empresas Credenciadas no Edital nº 004/2023-CPC/SESAPI, até o presente momento:

Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
1	J. NERVAL LTDA (TECNIQUIMICA)	34.973.438/0001-78	29/09/2023 - 15h33
2	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA (UNICA HOSPITALAR)	28.492.207/0001-40	29/09/2023 - 16h37
3	A P SOUSA FILHO LTDA (QUALI IMPORT)	23.627.763/0001-62	29/09/2023 - 17h21
4	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.868.821/0001-63	02/10/2023 - 14h56
5	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	13.019.316/0001-77	02/10/2023 - 14h57
6	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ULTRA LTDA (DROGARIAS ULTRA POPULAR)	28.673.389/0001-55	02/10/2023 - 15h25
7	PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.866.663/0001-42	02/10/2023 - 15h47
8	D R C COMERCIO LTDA (DETMED)	04.651.057/0001-01	02/10/2023 - 16h09
9	PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	31.317.338/0001-03	02/10/2023 - 17h07
10	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	11.229.270/0001-95	02/10/2023 - 17h13
11	MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.646.281/0001-94	02/10/2023 - 17h23
12	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	05.577.401/0001-22	02/10/2023 - 17h53
13	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA	15.778.410/0001-35	02/10/2023 - 21h38
14	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	03/10/2023 - 08h54
15	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP	14.779.196/0001-79	03/10/2023 - 08h57
16	SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI	04.324.939/0001-62	03/10/2023 - 10h16
17	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	17.129.904/0001-14	03/10/2023 - 11h04
18	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.973.088/0001-07	03/10/2023 - 15h02





Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
19	MEDPLUS LTDA	11.401.085/0001-36	03/10/2023 - 15h47
20	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	03/10/2023 - 16h41
21	MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.973.504/0001-07	03/10/2023 - 16h55
22	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	03/10/2023 - 17h51
23	EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	42.336.259/0001-58	03/10/2023 - 22h36
24	ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA LTDA (HEALTH MED)	17.071.690/0001-72	04/10/2023 - 12h21
25	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.750.248/0001-93	04/10/2023 - 13h41
26	VITAL DISTRIBUIDORA LTDA	04.851.543/0001-73	04/10/2023 - 14h09
27	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.361.780/0001-00	04/10/2023 - 14h23
28	DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.090.286/0001-09	04/10/2023 - 16h38
29	PADRAO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.433.053/0001-43	04/10/2023 - 16h39
30	H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	35.813.508/0001-93	04/10/2023 - 18h09
31	MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA	22.265.213/0001-88	04/10/2023 - 15h01
32	EMANUEL DE A PEREIRA LTDA(MEDIC DISTRIBUIDORA)	30.217.256/0001-16	05/10/2023 - 14h56
33	MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	09/10/2023 - 09h09
34	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	09/10/2023 - 14h36
35	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.781.556/0001-06	09/10/2023 - 11h00
36	BRUNA A DA R FARIAS- MEDICAL MAX (MEDICAL MAX)	41.557.694/0001-40	09/10/2023 - 15h53
37	MAIS SAUDE LTDA	10.436.813/0001-82	10/10/2023 - 08h25
38	INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.253.258/0001-11	10/10/2023 - 09h39
39	PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA	45.290.184/0001-00	10/10/2023 - 09h47
40	BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.881.482/0001-12	10/10/2023 - 15h38
41	IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38.462.895/0001-59	10/10/2023 - 16h21
42	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI	19.086.670/0001-09	11/10/2023 - 16h24
43	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.288.304/0001-10	13/10/2023 - 13h46
44	HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.634.742/0001-95	17/10/2023 - 16h13
45	DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.512.715/0001-69	17/10/2023 - 17h32





Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
46	ODONTOLIFE HOSPITALAR LTDA	18.245.818/0001-30	18/10/2023 - 14h06
47	MAXIMUS HOSPITALAR LTDA	39.443.398/0001-76	18/10/2023 - 17h32
48	ALPHALIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	45.515.857/0001-82	19/10/2023 - 11h54
49	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.194.914/0002-30	20/10/2023 - 09h52
50	F VASCONCELOS (MASTER DISTRIBUIDORA)	14.800.952/0001-02	23/10/2023 - 16h55
51	PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.674.071/0001-29	27/10/2023 - 12h22
52	BC PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30.572.915/0001-32	27/10/2023 - 14h38
53	JN CIRURGICA LTDA	39.439.202/0001-70	27/10/2023 - 16h47
54	UP DISTRIBUIDORA LTDA (UP FARMACEUTICA)	44.152.616/0001-53	30/10/2023 - 11h47
55	R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.814.479/0001-14	06/11/2023 - 17h05
56	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	19.079.667/0001-50	06/11/2023 - 17h32
57	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	21.368.399/0001-38	06/11/2023 - 18h10
58	D+ DISTRIBUIDORA LTDA	05.804.216/0001-23	07/11/2023 - 08h51
59	INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	08/11/2023 - 13h49
60	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.396.450/0001-24	14/11/2023 - 15h16
61	O C E TORRES LTDA (SHOP ODONTO DENTAL)	50.979.927/0001-93	16/11/2023 - 17h42
62	CUIDARE STORE LTDA	26.833.479/0001-30	17/11/2023 - 14h29
63	RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	39.960.498/0001-70	29/11/2023 - 10h40
64	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	03.894.963/0001-74	27/02/2024 - 16h18
65	RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	28/02/2024 - 08h21
66	MEDICAR MED LTDA	35.517.881/0001-05	29/02/2024 - 12h12
67	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	29/02/2024 - 12h13
68	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37.390.519/0001-33	01/03/2024 - 11h15
69	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	04/03/2024 - 15h17
70	STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.591.772/0001-12	07/03/2024 - 14h28
71	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	15.145.035/0001-96	07/03/2024 - 17h34
72	ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA	05.960.087/0001-62	11/03/2024 - 09h38
73	FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	46.898.611/0001-08	12/03/2024 - 09h26
74	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	26.337.573/0001-07	13/03/2024 - 10h09





Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
75	ULTRAMED HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.543.896/0001-00	04/04/2024 - 10h45
76	CM HOSPITALAR S.A. - MATRIZ	12.420.164/0001-57	19/04/2024 - 15h52
77	CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL I	12.420.164/0009-04	24/04/2024 - 11h29
78	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	06/05/2024 - 16h06
79	LUVI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E EPI LTDA	44.722.792/0001-83	17/05/2024 - 21h18
80	GREEN MED DISTRIBUIDORA LTDA	21.233.670/0001-28	27/05/2024 - 09h51
81	UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	03/06/2024 - 12h24
82	DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA	32.077.848/0001-05	11/06/2024 - 18h31
83	F CARDOSO E CIA LTDA	04.949.905/0001-63	19/06/2024 - 17h42
84	EXTREMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	28.616.022/0001-08	28/06/2024 - 10h31
85	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.468.387/0001-80	09/08/2024 - 14h58
86	CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL II	12.420.164/0036-87	29/08/2024 - 10h59
87	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	30/08/2024 - 16h33
88	DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	21.830.581/0001-69	30/06/2024 - 18h26
89	CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL III	12.420.164/0005-80	02/09/2024 - 14h38
90	HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA	22.989.799/0001-23	11/09/2024 - 14h22
91	J R MEDICAMENTOS LTDA	07.520.066/0001-51	18/09/2024 - 15h17
92	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	11.263.101/0001-71	20/09/2024 - 14h46
93	MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	14.842.681/0001-40	26/09/2024 - 09h46
94	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.707.920/0001-66	01/10/2024 - 16h47
95	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-56	14/10/2024 - 09h21
96	PRIMUS DISTRIBUIDORA LTDA	32.325.059/0001-46	18/10/2024 - 12h23
97	FACE STORE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.370.679/0001-13	05/11/2024 - 09h27
98	CONSTANTINO LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.576.065/0001-40	08/11/2024 - 17h54
99	BR MEDICAMENTOS LTDA	42.834.634/0001-90	13/11/2024 - 12h40
100	G MZ FARMA LTDA	56.123.325/0001-16	29/11/2024 - 17h03
101	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	36.590.911/0001-63	17/12/2024 - 10h18
102	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	26/12/2024 - 12h26
103	JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	20.301.535/0001-00	09/01/2025 - 17h35





Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
104	VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.957.061/0001-59	21/01/2025 - 18h19
105	RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	49.755.946/0001-57	24/01/2025 - 11h11
106	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.383.079/0001-70	03/02/2025 - 16h34
107	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.174.873/0001-04	19/02/2025 - 09h40
108	E A DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.789.554/0001-01	13/03/2025 - 09h34
109	V BENICIO COELHO LTDA	53.728.905/0001-49	20/03/2025 - 11h32
110	SOARES E DA SILVA LTDA	32.694.791/0002-74	20/03/2025 - 13h57
111	F GERCYANNE BATISTA PEREIRA	35.829.200/0001-36	27/03/2025 - 10h12
112	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.253.516/0001-74	13/05/2025 - 14h13
113	R F BARILE LTDA	29.230.269/0001-46	16/05/2025 - 08h33
114	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0001-49	16/05/2025 - 16h08
115	COLLECT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	53.452.157/0001-14	28/05/2025 - 10:49
116	VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	44.611.020/0001-74	10/06/2025 - 13h13
117	SUPERMEDICAL LTDA	34.080.020/0001-31	17/06/2025 - 14h41
118	DIVINA MED HOSPITALAR LTDA	23.180.650/0001-61	18/06/2025 - 10h40
119	ROYALMED HOSPITALAR LTDA	10.781.820/0002-00	04/07/2025 - 14h46
120	MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	27.025.521/0001-50	31/07/2025 - 12h12

Informamos ainda que havendo outras solicitações para credenciamento, e estas deferidas, lavrar-se-á e se publicará novas atas complementares. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, seguirá assinada por esta Comissão.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19002, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Ato Nº 255, DE 01 DE agosto DE 2025

Termo de Homologação Credenciamento nº 022/2025-CPC/SESAPI Processo SEI nº 00012.015370/2023-15

Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) em serviços técnicos continuados de Engenharia Clínica, com utilização de um sistema ou software dedicado para prestação de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, com substituição de peças, acessórios e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares (EMH).



Tendo em vista o cumprimento das exigências do Edital por parte da empresa credenciada, de acordo com fundamento no inciso IV, artigo 74 da Lei 14.133/2021, com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, o Exmo. Secretário de Estado da Saúde do Piauí resolve, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, homologar a Ata CPC/SESAPI nº 04 (SEI nº [0019465262](#)), processo SEI em epígrafe, realizada pela Comissão Permanente de Credenciamento da SESAPI, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

(assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Ata nº 04 de Sessão de Credenciamento Edital de Credenciamento nº 022/2025-CPC/SESAPI Processo SEI nº 00012.015370/2023-15

Aos 04 (quatro) dia do mês de agosto de 2025, às 10h, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada à Av. Pedro Freitas S/N, Bloco A - Centro Administrativo, os integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), constituída pela Portaria nº 6209, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) no dia 21 de novembro de 2024, estando presentes os membros: Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, Júlio César dos Santos e Kaio Leony Santos Leal, sob a presidência do primeiro, nos termos do Edital nº 022/2025-CPC/SESAPI, que tem como objeto o processo de Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) em serviços técnicos continuados de Engenharia Clínica, com utilização de um sistema ou software dedicado para prestação de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, com substituição de peças, acessórios e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares (EMH), em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do art.79 da Lei nº 14.133/2021. Dando início aos trabalhos, esta Comissão verificou que uma empresa enviou os documentos ao sistema [CredSUS](#), a fim de Credenciamento no Edital em epígrafe. Segue a qualificação da empresa:

Postulante	CNPJ
ORBIS GESTAO DE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	23.129.279/0001-03

Dando continuidade ao processo, passamos à verificação de regularidade documental, em conformidade com o item 13 do Edital. Durante a análise, constatou-se que a empresa supracitada não apresentou os seguintes documentos exigidos: 13.5.3 Comprovação de que possui ou de que



possuirá em seu quadro de pessoal (Equipe Técnica) de nível médio com formação em eletrônica, ou em eletrotécnica, ou em eletromecânica, ou em mecatrônica, ou em automação e controle, ou ainda em equipamentos biomédicos através de diploma e extrato CTPS. A comprovação poderá ser através de declaração no caso da empresa não possuir equipe local; 13.5.13 Será admitida, para fins de comprovação de atendimento ao objeto pretendido, a apresentação de comprovação de que o Credenciado prestou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número dos serviços a serem contratados, sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando os equipamentos listados na Tabela 1; ou o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022. Após o envio dos documentos pendentes, a empresa foi considerada apta ao credenciamento. Isto posto, segue abaixo a relação de empresas Credenciadas no Edital nº 022/2025-CPC/SESAPI-PI, até o presente momento:

Ordem Preferencial	Credenciada	CNPJ	Credenciamento
1ª	HEALTH MEDICAL MANUTENCAO CLINICA E CONSULTORIA LTDA	37.552.664/0001-73	23/06/2025 - 10h51
2ª	EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA	08.430.455/0001-59	23/06/2025 - 13h04
3ª	COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	08.441.389/0001-12	24/06/2025 - 17h34
4ª	WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA	09.524.545/0001-71	26/06/2025 - 15h46
5ª	ENGETEC MEDICAL LTDA	26.813.651/0001-94	30/06/2025 - 23h58
6ª	ORBIS GESTAO DE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	23.129.279/0001-03	30/07/2025 - 12h58

Informamos ainda que, havendo outras solicitações para credenciamento, e estas deferidas, lavrar-se-á e se publicará novas atas complementares. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, seguirá assinada por esta Comissão.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19003, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

Ordem de Serviço ou de Fornecimento nº 27 - 2025/SEID-PI/GAB/DUAF/CPL

Processo nº 00314.000876/2024-06

IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF: 027/2025





Data de Emissão:	24/07/2025			
Emergencial:	()	Sim	(X)	Não
Contratada:	INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA			
Contrato nº:	051/2025			

especificação dos MATERIAIS / Serviços

Nº de Ordem	MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	REFRIGERADOR - GELADEIRA 300 LITROS	UNID.	1	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
2	FRIGOBAR Frigobar com capacidade de 124 litros	UNID.	1	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
4	GAVETEIRO FIXO DE DUAS GAVETAS 300 X 400 X 250MM:	UNID	34	R\$ 552,94	R\$ 18.799,96
5	ASSENTOS MÚLTIPLOS COM 03 LUGARES:	UNID	97	R\$ 2.114,42	R\$ 205.098,74
TOTAL GERAL:					R\$ 231.008,70

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Entrega: Centro Especializado de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Piauí - CETEA-PI, situada na Avenida Higino Cunha, bairro: Cristo Rei, Teresina -PI

Informações ou documentos entregues pela Administração Pública (cronograma, plano de trabalho, etc) contrato e ordem de fornecimento..

DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	N/A
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	15 dias
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	12 meses

CONTRATADA

Preposto da Empresa (Nome)	Emanuel de Araújo Pereira
Qualificação	Sócio Administrador
Assinatura	

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e/ou Preposto da Contratada.





SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

Ordem de Serviço ou de Fornecimento nº 28 - 2025/SEID-PI/GAB/DUAF/CPL

Processo nº 00314.000876/2024-06

IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	028/2025		
Data de Emissão:	24/07/2025		
Emergencial:	()	Sim	(X) Não
Contratada:	UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Contrato nº:	052/2025		

especificação dos MATERIAIS / Serviços

Nº de Ordem	MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	CAMERA FOTOGRAFICA EOS Mirrorless OU SUPERIOR	UNID.	1	R\$ 16.086,93	R\$ 16.086,93
TOTAL GERAL:					R\$ 16.086,93

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Entrega: Centro Especializado de Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Piauí - CETEA-PI, situada na Avenida Higino Cunha, bairro: Cristo Rei, Teresina -PI

Informações ou documentos entregues pela Administração Pública (cronograma, plano de trabalho, etc) contrato e ordem de fornecimento..

DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	N/A
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	15 dias
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	12 meses

CONTRATADA

Preposto da Empresa (Nome)	IGOR NASCIMENTO CORREA
Qualificação	Sócio Administrador
Assinatura	



O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e/ou Preposto da Contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19005, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001499/2025-96
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24008712
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	MISSÃO DAS IRMÃS DE SÃO JOSÉ
CNPJ da Contratada	06.871.404/0001-37
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 248/2024 , relativo à contratação de prestador de serviços de hospedagem no município de Teresina , a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Piauí - SAF/PI.
Prazo de Vigência	07/08/2026
Data de Assinatura do Termo Aditivo	06/08/2025
Valor do Contrato	R\$ 59.000,00
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Programa de trabalho: 20.122. 0109. 2000
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	500
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00544
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO06749
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Maria Nair de Sousa Lima

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19010, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024 - CARLES CODINA SATORRAS - TRANSPORTES CODINA BRASIL.

PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE PI Nº 149/2025, PÁGINA 127 e 128, DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025.

Onde se lê:

Valor do Contrato	R\$ 4.290,00
-------------------	--------------

Leia-se:

Valor do Contrato	R\$ 10.296,00
-------------------	---------------

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19011, datada de 6 de agosto de 2025.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2024EXTRATO PUBLICAÇÃO	
Processo Administrativo	00110.000302/2024-16
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009000
Fundamentação Legal	LEI nº 8.666/93
Contratante	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI
Codificação da UG no SIAFE-PI	200203
Contratada	S C DE SOUSA FILHO EIRELI
CNPJ da Contratada	18.956.583/0001-94
Objeto	Prestação de serviços gráficos
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	05/08/2025
Valor do Contrato	R\$ 75.000,00. (setenta e cinco mil reais)
Nº da Nota de Reserva	2025NR00048
Nº da Nota de Reserva Orçamentária	2025RO03881
Dotação Orçamentária	UG 200203
Fonte Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Signatários do Contrato	Contratante: João Xavier da Cruz Neto Contratada: Sérvulo Carvalho de Sousa Filho



João Xavier da Cruz Neto

Presidente da FAPEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19012, datada de 6 de agosto de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000324/2025-23

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: K S L LIMITADA;

CNPJ/CPF da Contratada: 39.976.525/0001-00;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DA "23ª SEMANA CULTURAL TORQUATO NETO", NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI, NA DATA DE 23 DE AGOSTO DE 2025.

NOME DO EVENTO: 23ª SEMANA CULTURAL TORQUATO NETO

MUNICÍPIO: MONSENHOR GIL/PI

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 04 de agosto de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 501 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039



Reserva Orçamentária: 2025RO07811

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e K S L LIMITADA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Kaelly Silva Lima

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000324/2025-23, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa K S L LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.525/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de MONSENHOR GIL/PI, na data de 23 de agosto de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 501 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 04 de agosto de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

Portaria Nº 148, de 06 de agosto de 2025

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 142/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA K S L LIMITADA



O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000324/2025-23 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19018, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

PROCESSO: 00317.000534/2022-96

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA (CNPJ 03.143.714/0002-28)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NA LOCALIDADE TABOCA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 30 (trinta) dias, contado a partir de 28/07/2025, encerrando em 27/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025



ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Gilberto Cordeiro da Silva (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19019, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO SEI: 00319.002712/2023-84

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: A.K. R. PRADO EIRELI EPP (CNPJ nº 19.074.597/0001-47).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, contado a partir de 04/08/2025, encerrando em 02/11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19020, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2025

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDUC/PI, CNPJ Nº 06.554.729/0001-96

CONVENENTE: APAE DE PIRIPIRI, CNPJ Nº 35.146.612/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.013606/2025-42

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto assegurar a assistência educacional às pessoas com deficiência por meio da liberação de 09 (nove) servidores para prestarem serviços junto à CONVENENTE, de acordo com a relação discriminada abaixo:

Servidores	Matrícula	C.H
------------	-----------	-----



CRISTIANE MARIA ANDRADE DE SOUZA	081322-2	40h
FRANCISCA MARCIA DA SILVA SOUSA	109662-1	40h
GARDENE MARIA DA SILVA LIMA	112621-X	40h
INÁCIA LEITÃO FERREIRA	131.591-9	20h
MARIA DOS REMEDIOS ANDRADE DA CUNHA	232578-X	20h
MARIA LUIZA PEREIRA GOMES	110.554-0	40h
MARIA SIMONE GOMES DE ARAÚJO	080608-X	40h
MARIA VANUSIA QUARESMA SILVA	114.519-3	40h
SÉRGIO GONÇALVES DE MELO NETO	233307-4	40h

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: data registrada eletronicamente.

SIGNATÁRIOS: **Francisco Washington Bandeira Santos Filho** - Secretário Estadual de Educação e **Francisco Osmarino Arruda** - Presidente da APAE de Piripiri.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado de Educação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19023, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 00319.002205/2023-41

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: ABK ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.802.377/0001-20)

OBJETO CONTRATUAL: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI, LOTE 1: PRAÇA DE EVENTO, PRAÇA DO GOMES CALADO E PRAÇA MATRIZ, referente à Concorrência nº 23/2023.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, contado a partir de 07/08/2025, encerrando em 05/11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025





ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e **Fernando Alves Oliveira Filho** (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19024, datada de 6 de agosto de 2025.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022	
Nº do processo SEI	00308.000332/2025-04
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003059
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Renovação do Contrato Nº 06/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada
Prazo de vigência	27/07/2025 à 27/07/2026
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	25/07/2025
Valor global	35.386,20
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00102
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO07434
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Pela Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Francimar Alves de Macêdo Júnior



INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI)**Portaria Nº 73, de 25 de julho de 2025**

O Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado.

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, para atuar como Gestor e Fiscal do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022** - IMEPI, com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Objeto do contrato: Renovação do Contrato Nº 06/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO JÚNIOR
Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19026, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

concorrência Nº 07/2025

Processo SEI nº 00240.003071/2024-17

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade concorrência N° 07/2025, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para de implantação de 5.757,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de BATALHA - PI, conforme especificado em memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do projeto.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento, modalidade concorrência N° 07/2025, cuja empresa vencedora foi SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ N° 46.427.580/0001-07 que apresentou o valor global de R\$ 851.129,95 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

Teresina (PI), 06 de agosto de 2025.

FABIO ABREU COSTA

Secretário de Estado da Assistência e Defesa Agropecuária - SADA/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 19028, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

Extrato de Termo de Apostilamento n° 03/2025 ao Contrato n° 27/99

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato n° 27/99 (Construção do sistema Adutor do Sudeste Piauiense, nos municípios de Marcolândia, Francisco Macedo, Alegrete, São Julião, Caldeirão Grande e Padre Marcos, bem como alguns povoados pertencentes a estes municípios, localizados ao longo da Adutora no Estado do Piauí), em que celebram a Secretaria de Infraestrutura e a empresa Construtora Jurema LTDA.

Objeto: Apostilamento ao Contrato n° 27/99 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas:

- a) Fonte de Recursos: 500

Teresina, 04 de agosto de 2025

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 19034, datada de 6 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****NÚMERO SEI:** 00224.000261/2025-61**PARTES:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA DE OEIRAS - PI, CNPJ nº 06.553.937/0001 - 70.**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E PREFEITURA DE OEIRAS - PI, PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2025.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** FIRMINO SOARES PAULO - SECRETÁRIO SEFIR E HAILTON ALVES FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI.**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretário - SEFIR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 19035, datada de 6 de agosto de 2025.)***TERMOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD****CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 0019427664/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 30 de julho de 2025.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a



possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00015.001097/2025-75:

A Secretária de Administração do Estado do Piauí resolve CONVALIDAR o 3º TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 026/2023, firmado entre o GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, relativo à prestação de serviços contínuos de engenharia de manutenção predial correva e prevenva para as instalações prediais do Gabinete Militar da Governadoria-GAMIL, por mais 12(doze) meses, pelo período de 25/07/2025 a 25/07/2026, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

CGE_Despacho (Orientativo) 21 ([018266098](#));

Parecer 21 ([018294323](#));

SEFAZ: CGFR - Despacho 358 ([0019413790](#)).

A presente convalidação está sujeita e condicionada INTEGRALMENTE aos PARECERES dos órgãos de controle CGE, PGE e SEFAZ, sob pena de nulidade.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

(datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18978, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD



**CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 0019426714/SEAD-
PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 30 de julho de 2025.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº [00071.001038/2025-22](#):

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o 1º TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 008/2024, firmado entre ao INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI e a empresa IMOBILIARIA ROCHA FILHO LTDA, com objeto prorrogação da vigência do contrato nº 008/2024, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Governador Tiberio Nunes, nº 499, Bairro Cabral, Teresina-Pi, cep nº 64.000-750, com as seguintes dimensões 304m² com área para 23 vagas de carro, caixa e banheiro, cerca elétrica, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17/05/2025 a 17/05/2026.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- PARECER PGE-PI/GAB/PLC/KV Nº32/2025 ([0019118301](#))
- DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1486/2025 ([0019265410](#))

Assim com o DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3856/2025 conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela



SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD-PI.

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18991, datada de 6 de agosto de 2025.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 - SEJUS/PI	
Nº do Processo SEI	00095.008835/2024-81
Fundamentação Legal	Art. 65 da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
Unidade Gestora	22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA
Contratada	SPACECOMM MONITORAMENTO S/A
CNPJ da Contratada	09.070.101/0001-03
Resumo do Termo Aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato, correspondente à quantia de R\$ 1.463.874 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 5.855.496,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), passando, assim, o valor total contratado a ser de R\$ 7.319.370,00 (sete milhões, trezentos e dezenove mil trezentos e setenta reais).
Data de assinatura do Termo Aditivo	05/08/2025
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº do Contrato SIAFE	23005118
Nº da Nota de Reserva	2025NR00325
Nº da ReservaOrçamentária	2025RO07893



**Signatários do contrato**Pela Contratante: **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**Pela Contratada: **SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD***(Assinado Eletronicamente)***CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00095.008835/2024-81 SEI nº 0019517869*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 18993, datada de 6 de agosto de 2025.)***AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BADESPI****3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO DO SERVIDOR- CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A****OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização do Cartão de Crédito do Servidor, celebrado entre esta Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A e a empresa CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.**CONTRATANTE:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.**CNPJ DA CONVENIENTE:** 11.836.226/0001-43.**CONTRATADO:** CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**CNPJ DO CONTRATADO:** 40.083.667/0001-10.**RECURSO:** Conforme contrato inicial.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto 2025**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o limite legal permitido por lei.**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 05 de agosto de 2025.



Publique-se.

Marcelo Jannotti Bueno
DIRETOR-PRESIDENTE

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 19007, datada de 6 de agosto de 2025.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Nº	Nome da OSC	CNPJ	Período de Habilitação
1.	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III - AMASAMC	07.559.983/0001-40	Período de dois anos, a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 31 de Julho de 2025.

João de Deus Sousa
Secretário

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 19006, datada de 6 de agosto de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	
Nº do processo SEI	00224.001309/2023-97
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRONICO
Tipo de licitação	MENOR PREÇO



Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICACNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESCADO MÓVEL (CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO).
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
Data de abertura e entrega das propostas	22/08/2025 às 09:00 (nove) horas
Valor global estimado	R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 19008, datada de 6 de agosto de 2025.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2024 - SG REFRIGERAÇÃO.

PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE PI Nº 148/2025, PÁGINA 55 e 56, DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025.

Onde se lê:

Valor do Contrato	R\$22.413,95
-------------------	--------------

Leia-se:

Valor do Contrato	R\$ 53.793,43
-------------------	---------------



Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 19021, datada de 6 de agosto de 2025.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI****ERRATA DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

TORNA-SE PÚBLICA A ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.011381/2023-37, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 17 DE JULHO DE 2025, NÚMERO 136/2025, PÁGINAS 137 E 138.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.011381/2023-37****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025/ SEAD**

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/06/2025 ÀS 10:00H AS 11:00H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA COMERCIAL) E 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): 02/07/2025 ÀS 10:00H

Local: Na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no auditório (2º andar), situado na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

Comissão de Contratação: Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes (Presidente da Comissão de Contratação Pública da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI); **Michelli Ellen Duarte Vieira (Integrante Técnico da Comissão de Contratação); Caio Valério dos Reis de Moraes Trindade (Integrante Técnico da Comissão de Contratação); Valdirene Oliveira Machado Luz (Membro Administrativo da Comissão de Contratação);**

Data da Adjudicação e Homologação: 17/07/2025





Autoridade Superior: Samuel Pontes do Nascimento / Secretário de Administração do Estado do Piauí

ITEM 1**Razão Social**

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ:

08.187.134/0001-75

Endereço:

Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, Módulo 01, Distrito Industrial, Maracanã, CEP 65.095-602 ("Companhia), São Luís - MA

E-mail:

bruno.moraes@vipleiloes.com.br

Representante:

BRUNO SHERMAM LOPES MORAES

Situação/Ordem de**Classificação****VENCEDORA**

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 9.503/1997, SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, BEM COMO OS VEÍCULOS REMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Descrição

Valor de Outorga Variável

Valor

7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento)

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 19036, datada de 6 de agosto de 2025.)

RESOLUÇÕES

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Processo nº 00011.049554/2025-42

Teresina-PI, 18 de julho de 2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÕES CEE/PI Nº 027 e 071/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 027/2025 de 13/02/25 - Denega a renovação da autorização de funcionamento do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, rede privada, em Teresina (PI), para



ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular; denega, ainda, a solicitação de convalidação de estudos e de mudança da mantenedora.

HOMOLOGADA EM: 14/07/2025

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 071/2025 de 24/04/25 - Denega o pedido de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ministrado pelo **INSTITUTO LUZ PARA TODOS**, rede privada em Cocal (PI).

HOMOLOGADA EM: 14/07/2025

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 19025, datada de 6 de agosto de 2025.)

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Edital nº 02/2025

Processo nº 00130.005043/2025-62

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, nos termos do Art. nº 113 do Decreto Federal nº 6.514/08, torna pública a relação dos processos administrativos decorrentes da lavratura de Autos de Infração com aplicação de sanções e medidas administrativas cautelares. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** a apresentarem sua **DEFESA**, no prazo de 20 (vinte) dias **CORRIDOS**, a contar da presente data.

A defesa poderá ser apresentada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através do Peticionamento Eletrônico após a realização de Cadastro de Usuário Externo no sistema; encaminhada ao endereço eletrônico protocolo@semarh.pi.gov.br; ou pessoalmente na sede da SEMARH/PI com referência à numeração do Processo.

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.002203/2024-31	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO	AI20243-6/0402 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 9.000,00 - nove mil reais	TS20243-6/0283





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.002207/2024-19	ANDRE CARVALHO SAMPAIO	AI20243-7/0406 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 32.000,00 - trinta e dois mil reais	TS20243-7/0287
00130.002206/2024-74	ANDRE CARVALHO SAMPAIO	AI20243-7/0407 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 70.000,00 - setenta mil reais	TS20243-7/0288
00130.002421/2024-75	MARCELO COSTA E SILVA	AI20244-15/0448 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 445.010,00 - quatrocentos e quarenta e cinco mil e dez reais	Não se aplica
00130.002420/2024-21	MARCELO COSTA E SILVA	AI20244-15/0447 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 100.000,00 - cem mil reais	TS20244-15/0323
00130.002978/2024-14	ENGEPLAN	AI20245-15/0486 - Deixar de atender exigências legais	R\$ 201.000,00 - duzentos e um mil reais	TS20245-15/0354
00130.002215/2024-65	GABRIEL JOSÉ BOURSCHUIT	AI20243-7/0408 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 222.000,00 - duzentos e vinte e dois mil reais	TS20243-7/0289
00130.002639/2024-20	ARLENE LUSTOSA DOS SANTOS	AI20244-26/0462 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 2.000,00 - dois mil reais	TS20244-26/0335
00130.003186/2024-59	RAIMUNDO BARROS GOMES DA SILVA	AI20245-23/0499 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 90.000,00 - noventa mil reais	TS20245-23/0362
00130.003188/2024-48	RAIMUNDO BARROS GOMES DA SILVA	AI20245-23/0500 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 13.000,00 - treze mil reais	TS20245-23/0363
00130.003839/2024-08	DIEGO PIRES DE SOUSAOLIVEIRA	AI20246-12/0534 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 2.000,00 - dois mil reais	TS20246-12/0383
00130.003733/2024-04	JAIME PAULO DA SILVA	AI20246-12/0531 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 200.500,00 - duzentos mil quinhentos reais	Não se aplica
00130.003716/2024-69	JAIME PAULO DA SILVA	AI20246-11/0523 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 16.000,00 - dezesseis mil reais	TS20246-11/0375





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.003618/2024-21	EDNA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	AI20246-10/0520 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 27.000,00 - vinte e sete mil reais	TS20246-10/0372
00130.003870/2024-31	EDIMAR PIRES DE SOUSA	AI20246-18/0560- Desmatar vegetação nativa	R\$ 19.000,00 - dezanove mil reais	TS20246-18/0404
00130.003863/2024-39	EDIMAR PIRES DE SOUSA	AI20246-18/0562 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 50.500,00 - cinquenta mil quinhentos reais	Não se aplica
00130.003872/2024-20	JEAN DA SILVA CASTRO	AI20246-21/0566 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 15.000,00 - quinze mil reais	TS20246-21/0408
00130.003873/2024-74	JEAN DA SILVA CASTRO	AI20246-21/0567 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 50.500,00 - cinquenta mil quinhentos reais	Não se aplica
00130.003871/2024-85	JEAN DA SILVA CASTRO	AI20246-21/0565 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 17.000,00 - dezessete mil reais	TS20246-21/0407
00130.003897/2024-23	JOSÉ LUIZ SOUSA	AI20246-24/0571 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 5.000,00 - cinco mil reais	TS20246-24/0411
00130.003898/2024-78	JOSÉ LUIZ SOUSA	AI20246-24/0572 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 50.500,00 - cinquenta mil quinhentos reais	Não se aplica
00130.003769/2024-80	ELSON PAULO DA SILVA SANTOS	AI20246-14/0542 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 110.500,00 - cento e dez mil quinhentos reais	Não se aplica
00130.003726/2024-02	ELSON PAULO DA SILVA SANTOS	AI20246-11/0522 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 22.000,00 - vinte e dois mil reais	TS20246-11/0374
00130.003912/2024-33	ELSON PAULO DA SILVA SANTOS	AI20246-10/0519 - desmatar vegetação nativa	R\$ 75.000,00 - setenta e cinco mil reais	TS20246-10/0519
00130.004005/2024-10	VILSON SANTOS GAMA	AI20246-10/0517 - Destruir vegetação objeto de especial proteção	R\$ 432.250,00 - quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais	TS20246-10/0370





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.004007/2024-09	VILSON SANTOS GAMA	AI20246-10/0518 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 7.500,00 - sete mil quinhentos reais	TS20246-10/0371
00130.004085/2024-03	DAVI BARBOSA DE SOUZA	AI20246-24/0575 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 15.000,00 - quinze mil reais	TS20246-24/0415
00130.004112/2024-30	DAVI BARBOSA DE SOUZA	AI20246-24/0574 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 3.000,00 - três mil reais	TS20246-24/0414
00130.004116/2024-18	MANOEL SOARES XAXA NETO	AI20247-5/0600 - Desmatar de vegetação nativa	R\$ 22.000,00 - vinte e dois mil reais	TS20247-5/0436
00130.004117/2024-62	MANOEL SOARES XAXA NETO	AI20247-5/0601 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 100.500,00 - cem mil quinhentos reais	Não se aplica
00130.003771/2024-59	EDUARDO AUGUSTO MENEZES JUNIOR	AI20246-18/0558 - Construir obra sem anuência do órgão ambiental	R\$ 221.000,00 - duzentos e vinte e um mil reais	Não se aplica
00130.003770/2024-12	EDUARDO AUGUSTO MENEZES JUNIOR	AI20246-18/0556 - Destruir área considerada de preservação permanente	R\$ 5.500,00 - cinco mil quinhentos reais	TS20246-18/0402
00130.000276/2025-79	ABATEDOURO JK	AI20251-8/1104 - Lançar resíduos a céu aberto	R\$ 1.055.000,00 - um milhão cinquenta e cinco mil reais	TS20251-8/1104
00130.004776/2024-07	MARCOS ARIEL MOHR	AI20247-11/0632 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 361.000,00 - trezentos e sessenta e um mil reais	TS20247-11/0464
00130.004724/2024-22	MARCOS ARIEL MOHR	AI20247-11/0635 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 110.000,00 - cento e dez mil reais	TS20247-11/0469
00130.004720/2024-44	MARCOS ARIEL MOHR	AI20247-11/0636 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 2.000.500,00 - dois milhões quinhentos reais	TS20247-11/0467





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.001992/2024-92	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	AI20243-26/0438 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 46.000,00 - quarenta e seis mil reais	TS20243-27/0314
00130.004133/2024-55	MARCELO GARCIA DE SOUSA	AI20246-25/0581 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 110.500,00 - cento e dez mil quinhentos reais	TS20246-25/0419
00130.004108/2024-71	MARCELO GARCIA DE SOUSA	AI20246-25/0580 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 15.000,00 - quinze mil reais	TS20247-5/0438
00130.004321/2024-83	PAULO SOARES ALVES	AI20247-11/0637 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 5.000,00 - cinco mil reais	TS20247-11/0468
00130.004322/2024-28	PAULO SOARES ALVES	AI20247-11/0639 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 10.000,00 - dez mil reais	TS20247-11/0471
00130.004381/2024-04	JADSON RENAN LISBOA DE SOUZA	AI20247-10/0626 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 559.000,00 - cinquenta e cinco mil novecentos reais	TS20247-10/0458
00130.005511/2024-18	EVA DAMASCENO LIMA E SILVA	AI20248-22/0746 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 10.000,00 - dez mil reais	TS20248-22/0550
00130.005718/2024-92	KATIA BRUCH	AI20249-2/0771 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 1.010.500,00 - um milhão dez mil quinhentos reais	TS20249-2/0560
00130.005715/2024-59	KATIA BRUCH	AI20249-2/0768 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 82.000,00 - oitenta e dois mil reais	TS20249-2/0588
00130.006150/2024-27	TELMA SIMEI NOGUEIRA LUSTOSA DE ARAUJO	AI20249-11/0810 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 84.000,00 - oitenta e quatro mil reais	TS20249-11/0589
00130.006128/2024-87	MARIA VILANI PEREIRA LIMA	AI20249-16/0825 - Desmatar vegetação objeto de especial preservação	R\$ 20.000,00 - vinte mil reais	TS20249-16/0601
00130.002952/2024-68	ALCIONE VIEIRA DE BRITO	AI20245-14/0477 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 10.000,00 - dez mil reais	TS20245-14/0348





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.005798/2024-86	SANTOS PAGANELLY CONCRETO E AGREGADOS	AI20249-3/0794 - Perfuração de poço tubular sem autorização e outorga de uso	R\$ 210.500,00 - duzentos e dez mil quinhentos reais	Não se aplica
00130.006749/2024-61	PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO	AI202410-15/0886 - Lançar resíduos sólidos a céu aberto	R\$ 6.000.000,00 - seis milhões reais	TS202410-15/0647
00130.006772/2024-55	COMERCIAL JOSE SINESIO	AI20246-7/0515 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 500,00 - quinhentos reais	Não se aplica
00130.007408/2023-21	BENEDITA PEREIRA DA SILVA	5527 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 5.000,00 - cinco mil reais	TS2066/2023
00130.001752/2024-98	MANOEL ALVES DE SOUSA	AI20243-12/0420 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 681.000,00 - seiscentos e oitenta e um mil reais	Não se aplica
00130.003983/2023-55	MIGUEL ITALO NUNES CAVALCANTE	5351 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	Advertência	Não se aplica
00130.007280/2024-87	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	AI202411-18/0983 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 232.000,00 - duzentos e trinta e dois mil reais	TS202411-18/0733
00130.000781/2025-13	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	AI20251-31/1136 Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 50.500,00 - cinquenta mil quinhentos reais	TS20251-31/1136
00130.000777/2025-55	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	AI20251-31/1135 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 58.000,00 - cinquenta e oito mil reais	TS20251-31/0861
00130.007279/2024-52	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	AI202411-19/0986 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 1.510.500,00 - um milhão quinhentos e dez mil quinhentos reais	Não se aplica





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.000776/2025-19	EDEILTON ARAUO SILVA	AI20251-31/1133 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 30.000,00 - trinta mil reais	TS20251-31/0859
00130.000981/2025-76	ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA	AI20252-5/1160 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 100.500,00 - cem mil quinhentos reais	TS20252-11/0888
00130.001179/2025-01 00130.001178/2025-59	LUIZ LIMA DA SILVA	AI20252-14/1193 e AI20252-14/1192 - Deixar de averbar reserva legal	Advertência e multa diária R\$ 247,80 - duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos	Não se aplica
00130.001177/2025-12	LUIZ LIMA DA SILVA	A20252-14/1190 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 29.000,00 - vinte e nove mil reais	TS20252-14/0896
00130.000936/2025-11	JUARES ROCHA DE SOUSA	AI20251-30/1128 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 50.500,00 - cinquenta mil quinhentos reais	TS20251-30/0854
00130.000917/2025-95	JUARES ROCHA DE SOUSA	AI20251-30/1126 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 57.000,00 - cinquenta e sete mil reais	TS20251-30/0852
00130.000915/2025-04	JUARES ROCHA DE SOUSA	AI20251-30/1127 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 160.000,00 - cento e sessenta mil reais	TS20251-30/0853
00130.000940/2025-80	MARCIO ROBERTO GONZAGA DE SOUSA	AI20251-30/1124 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 450.00,00 - quarenta e cinco mil reais	TS20252-3/0862
00130.000939/2025-55	MARCIO ROBERTO GONZAGA DE SOUSA	AI20251-30/1125 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 50.500,00 - cinquenta mil quinhentos reais	TS20251-30/0851
00130.000956/2025-92	MARCIO ROBERTO GONZAGA DE SOUSA	AI20251-30/1123 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 16.000,00 - dezesseis mil reais	TS20251-30/0850





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.000774/2025-11	OLIMPIO QUEIROZ DE SOUSA	AI20252-3/1139 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 54.000,00 - cinquenta e quatro mil reais	TS20252-3/0863
00130.000773/2025-77	OLIMPIO QUEIROZ DE SOUSA	AI20252-3/1140 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 35.000,00 - trinta e cinco mil reais	TS20252-3/0864
00130.000772/2025-22	OLIMPIO QUEIROZ DE SOUSA	AI20252-3/1141 - Fazer uso de fogo sem autorização	R\$ 183.000,00 - cento e oitenta e três mil reais	Não se aplica
00130.000910/2025-73	TANICLEIA PIRES DOS SANTOS	AI20252-5/1161 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 15.000,00 - quinze mil reais	TS20252-5/0877
00130.000911/2025-18	TANICLEIA PIRES DOS SANTOS	AI20252-5/1162 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 24.000,00 - vinte e quatro mil reais	TS20252-5/0878
00130.000906/2025-13	TANICLEIA PIRES DOS SANTOS	AI20252-5/1163 - Fazer uso de fogo sem autorização	R\$ 78.000,00 - setenta e oito mil reais	Não se aplica
00130.000905/2025-61	JOAQUIM DA COSTA VELOSO	AI20252-5/1154 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 6.000,00 - seis mil reais	TS20252-5/1154
00130.001562/2023-90	PAULO PETECK	2825 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 5.000,00 - cinco mil reais	TS607
00130.001826/2023-13	VITOR RAMOS SOBRINHO	4711 - Transporte de produto de origem florestal sem licença	R\$ 15.300,00 - quinze mil e trezentos reais	TS896
00130.000913/2025-15	JOAQUIM DA COSTA VELOSO	AI20252-4/1153 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 5.000,00 - cinco mil reais	TS20252-5/0873
00130.007078/2023-74	FOCO ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	4062 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 182.000,00 - cento e oitenta e dois mil reais	TS2023/65





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.007079/2023-19	FOCO ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	4063 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 1.010.500,00 - um milhão, dez mil e quinhentos reais	Não se aplica
00130.007081/2023-98	AVELAR DE CASTRO FERREIRA	5465 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 40.000,00 - quarenta mil reais	TS2023/66
00130.007208/2023-79	PEDRO DA SILVA LUX	3534 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 115.000,00 - cento e quinze mil reais	TS 2023/408
00130.007257/2023-10	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	5277 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 132.623,00 - cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais	TS526/2023
00130.000538/2023-33	LUIS JUAREZ DE SOUSA ACÁCIO	6532 - Transporte de madeira em desacordo com o DOF	R\$ 6.900,00 - seis mil e novecentos reais	TS0356/18
00130.008258/2023-73	MICHEL DOS ANJOS SOBRAL	AI202311-30/0336 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 800.000,00 - oitocentos mil reais	TS202311-30/0230
00130.002262/2023-28	LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS	6078 - Descumprimento de embargo	R\$100.000,00 - cem mil reais	TS896
00130.001288/2023-59	JULIANDERSON VASCONCELOS DA SILVA	4970 - Transportar madeira serrada em desacordo com DOF	R\$11.400,00 - onze mil e quatrocentos reais	TS627
00130.008369/2023-80	LUIS CARLOS RIBEIRO FRANCO	AI202312-6/0344 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 1.000,00 - um mil reais	TS202312-6/0236
00130.008370/2023-12	LUIS CARLOS RIBEIRO FRANCO	AI202312-6/0345 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 10.000,00 - dez mil reais	TS202312-6/0237
00130.008440/2023-24	VILI STREY	AI202312-12/0349 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais	TS202312-12/0349





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.001341/2023-11	JOSE MIR MALHEIROS DE SANTANA	3573 - Transportar madeira sem licença válida, outorgada pela autoridade competente	R\$ 600,00 - seiscentos reais	TS-1059
00130.001343/2023-19	JOSE MIR MALHEIROS DE SANTANA	3574 - Portar motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente	R\$ 1.000,00 - um mil reais	TS-1020
00130.008484/2023-54	ANTONIO PONTES VERAS FILHO	AI202312-12/0350 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 10.000,00 - dez mil reais	TS202312-12/0240
00130.008486/2023-43	ANTONIO PONTES VERAS FILHO	AI202312-12/0351 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 10.000,00 - dez mil reais	TS202312-12/0242
00130.005863/2023-92	TATIANA PEREIRA LIMA	4411 - Obstar ação de fiscalização	R\$ 3.500,00 - três mil e quinhentos reais	Não se aplica
00130.005644/2023-11	TEMISTOCLES MARTINS DA ROCHA	5507 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 480.000,00 - quatrocentos e oitenta mil reais	TS 2046/2023
00130.005645/2023-58	TEMISTOCLES MARTINS DA ROCHA	5506 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 193.000,00 - cento e noventa e três mil reais	TS2045/2023
00130.007409/2023-76	AGROFLORESTAL VALE DA SERRA	3589 - Ter em depósito produto de origem vegetal sem licença	R\$ 282.000,00 - duzentos e oitenta e dois mil reais	TS1028/2023
00130.004701/2023-37	LUCIANO DE PAULA DIPE	5322 - Destruir vegetação objeto especial de preservação	R\$ 670.000,00 - seiscentos e setenta mil reais	TS2018/2023
00130.004700/2023-92	LUCIANO DE PAULA DIPE	5321 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 199.000,00 - cento e noventa e nove mil reais	TS2017/2023





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.004702/2023-81	LUCIANO DE PAULA DIPE	5323 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 4.500.500,00 - quatro milhões quinhentos mil e quinhentos reais	Não se aplica
00130.005710/2023-45	AGISA AGROPASTORIL E INDUSTRIAL LTDA	4163 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 2.500.000,00 - dois milhões e quinhentos mil reais	TS1038
00130.005649/2023-36	JOÃO FRANCISCO DE MOURA	5508 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais	TS2047/2023
00130.006985/2023-04	TRR MAIS COMBUSTÍVEIS	6024 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais	Não se aplica
00130.006978/2023-02	JOSÉ CARLOS MARCHETTI	4318 - Desmatar vegetação nativa	R\$1.854.080,00 - um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais	TS 2505/23
00130.006992/2023-06	ALEXANDRE DE GODOY CARVALHO	3049 - Danificar área declarada como reserva legal	R\$10.000,00 - dez mil reais	TS2023/56
00130.006991/2023-53	ALEXANDRE DE GODOY CARVALHO	3047 - Desmatar vegetação nativa	R\$221.000,00 - duzentos e vinte e um mil reais	TS2023/55
00130.005654/2023-49	JOÃO FRANCISCO DE MOURA	5509 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$ 180.000,00 - cento e oitenta mil reais	TS2048/2023
00130.005309/2023-13	JOSÉ ALVARO DUAS BELFORT DE ANDRADE SANDIN	4113 - Danificar vegetação nativa	R\$ 198.600,00 - cento e noventa e oito mil e seiscentos reais	TS1073/2023
00130.008371/2023-59	MARCELO DE MORAES GOMES	AI202312-6/0346 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 16.000,00 - dezesseis mil reais	TS202312-6/0346





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.002266/2023-14	ROMÁRIO DA COSTA SILVA	4994 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 5.000,00 - cinco mil reais	TS888/2020
00130.005869/2023-60	Grupo Franly	4412 - Obstarção de fiscalização	R\$ 3.500,00 - três mil e quinhentos reais	Não se aplica
00130.001937/2023-11	RONILSON DA SILVA BRAUNA	3582 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 20.000,00 - vinte mil reais	TS1025/2022
00130.003894/2023-17	FELIX CARDOSO FILHO	5304 - Desmatar área declarada como reserva legal	R\$35.000,00 - trinta e cinco mil reais	TS2006/2023
00130.002515/2023-63	RAPHAEL FERREIRA LOBATO	6271- Deixar de manter registro do acervo faunístico	R\$555,00 - quinhentos e cinquenta e cinco reais	Não se aplica
00130.004669/2024-71	NELSON ALCIDES LOTTERMANN	AI20247-25/0681 - Fazer uso de fogo	R\$ 699.000,00 - seiscentos e noventa e nove mil reais	Não se aplica
00130.004646/2024-66	ABDIAS BATISTA LIMA	AI20247-17/0656 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 13.540,00 - treze mil quinhentos e quarenta reais	TS20247-18/0484
00130.004648/2024-55	ABDIAS BATISTA LIMA	AI20247-18/0657 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 75.500,00 - setenta e cinco mil quinhentos reais	TS20247-18/0485
00130.004668/2024-26	IGNEZ TREMEA	AI20247-17/0652 - Fazer uso de fogo	R\$1.320.560,00 - um milhão trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta reais	Não se aplica
00130.004832/2024-03	ANTONIO GILDENOR DE CARVALHO COSTA	AI20247-26/0692 - Desmatar vegetação nativa	R\$ 4.000,00 - quatro mil reais	TS20247-26/0510
00130.004743/2024-59	ANTONIO GILDENOR DE CARVALHO COSTA	AI20247-26/0693 - Danificar área de preservação permanente	R\$5.000,00 - cinco mil reais	TS20247-26/0512





Nº DO PROCESSO	AUTUADO	Nº DO AUTO E INFRAÇÃO AMBIENTAL	Multa aplicada	TERMO DE SANÇÃO
00130.004649/2024-08	POSTO CACIQUE CRUZETA	AI20247-22/0661 - Atividade instalada sem licenciamento ambiental prévio	R\$ 2.000.500,00 - dois milhões quinhentos reais	Não se aplica
00130.004835/2024-39	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	AI20247-24/0679 - Portar motosserra sem registro	R\$ 1.000,00 - um mil reais	TS20247-24/0501
00130.005983/2024-71	JOÃO VITOR COSTA MINEIRO	AI20249-10/0809 - Desmatar vegetação objeto de especial preservação	R\$ 7.000,00 - sete mil reais	TS20249-10/0588

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 18980, datada de 6 de agosto de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 005/2025 – Processo nº 00117.001485/2025-16OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – oportunidade de desenvolvimento de uma rede de IoT, permitindo ao Estado integrar esta infraestrutura aos seus próprios aplicativos móveis, identificando a presença de celulares roubados por meio dos aplicativos governamentais, além de viabilizar soluções em telemetria IoT, proporcionando o aprimoramento da experiência dos cidadãos em espaços públicos. ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **18/08/2025 às 10h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria de Negócios-, pelo e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

Teresina - PI, 06 de agosto de 2025.



Ellen Gera de Brito

MouraPresidente ETIPI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO
Nº 005/2025/ETIPI
Processo nº 00117.001485/2025-16**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria de Negócios, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC e da lei da Lei 13.303/2016, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio de desenvolvimento de uma rede de IoT, permitindo ao Estado integrar esta infraestrutura aos seus próprios aplicativos móveis, identificando a presença de celulares roubados por meio dos aplicativos governamentais, além de viabilizar soluções em telemetria IoT, proporcionando o aprimoramento da experiência dos cidadãos em espaços públicos., nos termos e condições descritas neste Edital e anexos

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO - RETIRAR DO TERMO DE REFERÊNCIA**2.1- Especificação do objeto:**

O presente edital tem como objetivo delinear uma visão estratégica e abrangente para operação de uma infraestrutura de conectividade baseada em IoT, voltada à construção de cidades inteligentes.

- A implementação da solução tecnológica pretende atender a múltiplas frentes de interesse público, promovendo integração entre tecnologia, planejamento urbano e sustentabilidade. Os principais objetivos incluem:
- Reforçar a segurança pública com base em sensores, câmeras inteligentes e alertas automatizados;
- Implantar iluminação pública inteligente, com controle remoto, detecção de falhas e eficiência energética;
- Otimizar a gestão de energia e água por meio de sensores de consumo, vazamento e padrões de uso;
- Promover canais de comunicação para notificações de interesse público, informações emergenciais e campanhas de utilidade pública.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016; 3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País; 3.2.4. INTERESSADAS

em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; 3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame. 3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos. 3.4. Poderão participar do presente procedimento as empresas reunidas em consórcio. No entanto, as mesmas devem observar a documentação exigida para apresentação no Edital, no item 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5 - A ETIPI poderá solicitar apresentação de Prova de Conceito (PoC) - a sessão de apresentação ocorrerá no primeiro dia útil após o chamamento público, a empresa proponente deverá demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos previsto no anexo II do Edital.

3.5.1- A Prova de Conceito (PoC) deve ser de forma presencial, na sede da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, com horário a ser marcado no dia do Chamamento Público. 3.5.2- A Comissão da Prova de Conceito (PoC), tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para emitir relatório de avaliação da POC

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria de Negócios. 4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br. 4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador. 4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos



serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria de Negócios

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:a) Registro comercial, no caso de empresa individual;b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; ec) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incurso em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.5.1.3 Demais documentos para habilitação:

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área da infraestrutura de conectividade baseada em IoT, voltada à construção de cidades inteligentes., com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.5.1.4 OUTROS DOCUMENTOSa) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei



Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO: I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; IV - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. V- apresentação da documentação exigida de todas as empresas envolvidas no consórcio,VI- compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todos que participaram do consórcio de empresas.5.1.6 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE 5.1.6.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada. 5.1.6.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.5.1.7. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento. 5.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor. 5.1.9. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.6.1.1 - A sessão será aberta no dia **18/08/2025** às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;6.1.2.1 - Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.6.1.2.2 - O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do

link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de->

[informacoes-seihttps://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei](https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei)



[acoer/6.1.3](#) A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.6.1.5. Na sessão pública, Diretoria de Negócios, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

7. DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade, Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues lacrados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:Envelope 1: HabilitaçãoEnvelope 2: Proposta - plano de negocio8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:I - Em via original; ouII - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ouIII - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ouIV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos. 8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos. 8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.Especial.

9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,b) Cada INTERESSADA poderá ter 01 (um) Representante Credenciado.c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação



da INTERESSADA.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10. DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir: Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com: a) nome completo, razão social, b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa; d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos; e) endereço. f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados.

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.

10.6. Analisadas as propostas, a Diretoria de Negócios elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7. Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria de Negócios para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.

11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os



critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:11.7.2.1 A Diretoria de Negócios fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do relatório da Prova de Conceito (PoC)11.7.2.2 A Diretoria de Negócios poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria de Negócios irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí

12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:

12.1. Formular à Diretoria de Negócios as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).12.5. Prestar à Diretoria de Negócios quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

13. OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria de Negócios, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado,



sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.14.5 A Diretoria de Negócios instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria de Negócios deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.14.6 A Diretoria de Negócios poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.

15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.15.3 Todos os estudos, peças técnicas, soluções materiais e imateriais apresentados no âmbito deste Edital, incluindo documentos originais, arquivos digitais e quaisquer outros conteúdos produzidos ou entregues, **passarão a integrar de forma permanente o acervo institucional da ETIPI**, independentemente do suporte, formato ou meio em que tenham sido elaborados.16. **CONFIDENCIALIDADE**16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como



confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

17. CONSUMO, UTILIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS SOLUÇÕES

1. A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ — ETIPI-PI, considerando a natureza inovadora e o potencial de otimização dos serviços públicos, poderá, durante a vigência da parceria e em períodos subsequentes a serem definidos em comum acordo com a PARCEIRA, consumir, utilizar, adaptar e integrar as soluções, tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, dados e demais ativos desenvolvidos e implementados no âmbito da parceria, para fins de aprimoramento da gestão pública, modernização dos serviços, desenvolvimento de novas soluções tecnológicas e atendimento ao interesse público.

17.1.1 - O consumo, utilização, adaptação e integração das soluções poderá incluir:

- a. Acesso, coleta, tratamento, armazenamento, análise e utilização dos dados brutos e processados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações sigilosas.
- b. Implementação, configuração, customização, integração e teste de funcionalidades, módulos, componentes, sistemas ou softwares da solução em outros projetos, sistemas ou plataformas da ETIPI-PI.
- c. Utilização do conhecimento técnico, da documentação, das metodologias e da expertise adquirida durante a execução do contrato para o desenvolvimento, aprimoramento ou manutenção de outras soluções, sistemas ou processos da ETIPI-PI.
- d. Compartilhamento de informações, dados, conhecimentos e resultados com outros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí, observadas as normas de confidencialidade e sigilo.

17.1.2 A ETIPI-PI e a PARCEIRA deverão negociar de boa-fé os termos e condições do consumo, utilização, adaptação e integração das soluções, incluindo, quando aplicável:

- a. A definição dos períodos subsequentes à vigência contratual em que o consumo poderá ocorrer.
- b. A forma de remuneração do PARCEIRO pelo consumo, considerando os custos de desenvolvimento, manutenção, suporte e outros fatores relevantes.
- c. A titularidade, a licença de uso e os direitos de propriedade intelectual sobre as soluções, dados e demais ativos, bem como as responsabilidades pela sua utilização.
- d. Os níveis de serviço, os prazos e as condições de suporte técnico e manutenção das soluções consumidas.



17.2 Esta cláusula não obriga a ETIPI-PI a consumir, utilizar, adaptar ou integrar as soluções, ficando a decisão a seu exclusivo critério, conforme o interesse público e a conveniência da Administração

18. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

18.1 A Convocação Pública será processada pela Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria de Negócios, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital. 18.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria de Negócios poderá: 18.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas; 18.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais; 18.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; 18.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria de Negócios, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.]

19 DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

19.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.1

9.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

19.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria de Negócios a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

19.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

19.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

19.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

19.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla



defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI: a) advertência; b) multa moratória; c) multa compensatória; d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual; e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

20.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

20.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

20.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

20.6 Da sanção de advertência:

20.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

20.7 Da sanção de multa:

20.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

20.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

20.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

20.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



20.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

20.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

20.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

20.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

20.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

20.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

20.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

20.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

20.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

20.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar



importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

20.8.8.5A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

20.9. Da sanção de suspensão:

20.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

21.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

21.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

21.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí - RILCC - ETIPI





21.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

21.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

21.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

21.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

21.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

21.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

21.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

21.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 06 de agosto de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor de Negócios

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO
Nº 005/2025/ETIPI
Processo nº 00117.001485/2025-16



1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1. Qualificação de empresa especializada em serviços técnicos para desenvolvimento e implantação de rede de IoT.

2. OBJETO

1. O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica por oportunidade de desenvolvimento de uma rede de IoT, permitindo ao Estado integrar esta infraestrutura aos seus próprios aplicativos móveis, identificando a presença de celulares roubados por meio dos aplicativos governamentais, além de viabilizar soluções em telemetria IoT, proporcionando o aprimoramento da experiência dos cidadãos em espaços públicos.
2. A solução deverá prover a fornecimento e implantação de uma rede de IoT, dispensando a instalação tradicional de antenas e infraestrutura adicional.

3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)

1. Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí - ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração - SEAD.
2. A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:
 1. Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;
 2. Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;
 3. Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;
 4. Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;
 5. Realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;
 6. Realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 7. Atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
 8. Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:



- a. foco nas necessidades da sociedade;
- b. abertura e transparência;
- c. compartilhamento da capacidade de serviço;

- 9. Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;
- 10. Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados;
- 11. Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;
- 12. Promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

- 1. Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado ao desenvolvimento de plataforma para acesso à informação voltada para promoção de segurança pública.
- 2. A proposta apresenta como meta: alavancar a oferta da ETIPI na produção de conhecimentos para inteligência corporativa, proporcionando tomadas de decisão no nível estratégico, operacional e tático.
- 3. Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.001485/2025-16 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária à abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.
- 4. Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando adoção de novos modelos e procedimentos de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto.

1. SOLUÇÃO PROPOSTA

- 1. Fornecimento e implantação de uma rede própria de IoT voltada para identificação da presença de celulares roubados, por meio dos aplicativos governamentais e soluções em telemetria, proporcionando o aprimoramento da experiência dos cidadãos em espaços públicos.

2. **Escopo Geral: Rede IoT Colaborativa**

- 1. A descrição abaixo detalha a solução pretendida:

- 1. A rede proposta utilizará os dispositivos móveis dos cidadãos, dispensando a instalação tradicional de antenas e infraestrutura adicional.
- 2. A rede permitirá posteriormente a ampliação através de acordos específicos para expandir apenas a cobertura de leitura.

3. Implementação Técnica

- I. Disponibilização integral do SDK, documentação técnica detalhada para integração nos aplicativos governamentais.
- II. Suporte técnico especializado aos desenvolvedores estaduais durante a



integração do SDK nos aplicativos.

4. Projeto Piloto com Street Lights

- I. Oferta inicial de 10 unidades de Street Light Controller, visando validação da rede IoT.
- II. O controlador deve ser baseado no conceito de Open Energy, permitindo controle e monitoramento remoto dos pontos de iluminação pública através da rede IoT criada.

2. Equipamento a ser Fornecido

1. Características Gerais:

- I. Dispositivo plug-and-play para luminárias públicas.
- II. Comunicação Bluetooth Low Energy (BLE) 5.1 com alcance de até 500 metros.
- III. Controle remoto através da rede.

1. Especificações Técnicas:

- I. Tensão: 100~250VAC; Potência de transmissão: +19.5dBm.
- II. Grau de proteção IP66; Temperatura de operação: -25°C a 75°C.
- III. Sensores integrados para energia (tensão, corrente, fator de potência, energia ativa e reativa), luminosidade e temperatura.

1. Monitoramento e Controle:

- I. Detecção de falhas (lâmpada queimada, flickering, sobretensão, subtensão).
- II. Acionamento automático e dimerização inteligente para eficiência energética.
- III. Proteção contra interferências externas.
- IV. Comunicação criptografada ponta-a-ponta com integração segura à rede.

1. Plataforma Dashboard

1. Funcionalidades de Gestão:

- I. Indicadores em tempo real (quantidade total de luminárias instaladas, operacionais, pendentes, acesas/apagadas, alarmes).
- II. Medição e visualização detalhada do consumo energético e grandezas elétricas.
- III. Alertas automáticos configuráveis para situações críticas (sobretensão, subtensão, carga excessiva).

1. Georreferenciamento:

- I. Mapeamento completo e visualização dos pontos de instalação.
- II. Informações detalhadas por ponto, incluindo status operacional e alertas.
- III. Gestão de Dispositivos e Usuários:
- IV. Cadastro e segmentação dos dispositivos por grupos ou tags.
- V. Administração de usuários com níveis personalizados de permissão.
- VI. Auditoria completa através de logs detalhados das atividades.

1. Relatórios e Integrações:

- I. Relatórios detalhados em formato CSV, configuráveis por dispositivo, período e alarmes.
- II. Integração via MQTT e batch.



1. Benefícios Estratégicos

1. Eficiência Operacional:

- I. Redução significativa dos custos operacionais através do monitoramento remoto, eliminando inspeções manuais desnecessárias.
- II. Melhor planejamento das ações de manutenção corretiva e preventiva.

2. Precisão no Faturamento:

I - A medição real por ponto elimina as estimativas, prevenindo faturamentos incorretos.

3. Prevenção de Perdas:

- I. Identificação imediata de desvios, furtos ou consumo anormal de energia.
- II. Agilidade na resposta e redução do desperdício financeiro.

1. Economia de Energia e Recursos:

- I. Controle inteligente (dimerização) para redução de consumo energético sem comprometer a segurança.
- II. Prolongamento da vida útil das luminárias através de uso otimizado.

5. Requisitos para Implantação:

- I. Disponibilização de equipe técnica com colaboradores para instalação inicial no prazo máximo de 90 dias.
- II. Utilização de aplicativo para instalação e ativação dos dispositivos em campo.

1. Condições de Suporte

- I. Suporte técnico remoto integral oferecido por equipe especializada para assistência contínua.
- II. Atualizações e melhorias na plataforma Dashboard e firmware do equipamento serão disponibilizadas conforme roadmap definido e divulgado.

1. Etapas Seguintes:

- 1. Validação e implementação inicial com as 10 luminárias piloto.
- 2. Avaliação do desempenho e cobertura da rede IoT criada.
- 3. Planejamento para ampliação da rede com novos dispositivos e pontos de leitura.

1. CRONOGRAMA

- 1. Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

- 1. Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.
- 2. Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.
- 3. Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica



da parceria proposta.

2. EXECUÇÃO/ PRAZOS

1. O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento do negócio.
2. O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

3. FORMATO DE APLICAÇÃO

1. A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. O Critério de seleção será mediante a comprovação das condições de elegibilidade prévia de habilitação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, estando apta para a parceria, pela sua expertise e superioridade de mercado pelo modelo de negócio compatível com a finalidade e interesse da ETIPI, considerando as condições definidas no referido edital e no presente projeto e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda.
 2. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento e implantação de rede de IoT que dispense a instalação de antenas e infraestrutura adicional, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta.
 3. A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
1. Em qualquer uma das hipóteses descritas no item acima deverá ser apresentado:
 - a. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
 - b. declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
 - c. informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de



vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu regulamento interno de licitações, contratos e convênios.

1. Demais documentos para habilitação:

- a. prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.
2. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.
3. Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a proposta sendo a interessada desclassificada.
4. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:
 1. nome completo, razão social
 2. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 3. cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
 4. indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
 5. endereço
 6. endereço eletrônico.

2. Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados,



mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

3. Detalhamento das atividades, indicando todas as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.
4. Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.
5. Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:
 1. O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;
 2. A capacidade financeira e de investimento dos interessados;
 3. O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;
 4. A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;
 5. A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;
 6. A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;
 7. O retorno financeiro mais benéfico;
 8. A produtividade;
 9. A capacidade de escala.
6. Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.
 1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

1. ESFORÇO DAS PARTES

1. Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA PROPONENTE

1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;
2. Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
4. Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
5. Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;
6. Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;



7. Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
10. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
11. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
12. Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
13. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
15. Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
16. Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
17. Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;
18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
19. Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
20. Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
21. Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
22. Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
23. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
24. Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI



1. Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
2. Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;
3. Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
4. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;
5. Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
6. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

2. DA GESTÃO E SUPERVISÃO

1. A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

4. DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO

1. A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:
 1. Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.
 2. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.
2. A autorização será extinta nas hipóteses de:
 1. Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.
 2. Revogação, em caso de:
 1. Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;
 2. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.
 3. Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
 4. Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:
 1. O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.
 2. Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.
3. A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.



4. O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

1. DA MODELAGEM

1. Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora Administrativa e Financeira;
2. A Diretora Administrativa e Financeira poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.
3. Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora Administrativa e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.
4. A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:
 1. Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;
 2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.
 3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
 4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.
 5. Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.
5. A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.
6. Não atendida a notificação, será cassada a autorização.
7. O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.
8. Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora Administrativa e Financeira, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.
9. Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.
10. Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.
11. O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a



modelagem, cabendo à Diretora Administrativa e Financeira proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.

12. Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

1. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1. Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.
2. A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.
3. A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.
4. O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.
5. O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.
6. A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

2. DAS VEDAÇÕES E PRATICAS DE RESCISOES

1. As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

3. DA CONFIDENCIALIDADE

1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto ("Informações Confidenciais"), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

4. DO DIREITO DE PROPRIEDADES

1. Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

5. DO FORO

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de



itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

2. O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.
3. Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.
4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna

ANEXO II - POC - PROOF OF CONCEPT - PROVA DE CONCEITO

1. OBJETO - PROVA DE CONCEITO (POC) 1.1. Desenvolvimento e Implantação de Rede de IoT com Identificação de Celulares Roubados e Controle de Iluminação Pública.

2. ABERTURA E INTRODUÇÃO

1. Registro de Presenças: Coletar assinaturas de todos os presentes (comissão avaliadora, representantes da empresa, técnicos e ouvintes).
2. Certificação do Ambiente: A empresa deverá garantir previamente a infraestrutura necessária, incluindo:
3. Rede de teste IoT em ambiente simulado ou real;
4. Acesso ao SDK e ao Dashboard em ambiente demonstrativo;
5. Luminárias (ou simuladores) com controladores instalados.

3. OBJETIVO DA POC:

1. Validar a solução de rede IoT capaz de:
 1. Identificar a presença de celulares roubados;
 2. Integrar-se com aplicativos governamentais via SDK;
 3. Controlar e monitorar luminárias públicas (Street Light Controller);
 4. Operar com BLE (Bluetooth Low Energy), sem infraestrutura tradicional de antenas;

4. CRONOGRAMA DA SESSÃO:

1. Apresentação inicial;
2. Demonstração técnica;
3. Perguntas técnicas e análise da comissão;



4. Encerramento.
5. **CONDUTA**5.1. Somente a empresa proponente e a comissão técnica poderão se manifestar. Ouvintes acompanharão em silêncio.
6. **TESTES TÉCNICOS**

1. **Registro de Resultados:**

1. Para cada etapa do teste, a comissão poderá registrar observações, incluindo o cumprimento ou não dos requisitos e o desempenho em relação às especificações.
2. **Requisitos Mínimos da POC:**

1. Atende Totalmente: 85%

2. Atende Parcialmente: 10%

3. Não Atende: 5%

ITEM	Item de Avaliação	Descrição Técnica Esperada	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
1	Integração do SDK	Integração com app móvel governamental simulando detecção de dispositivos móveis.				
2	Alcance BLE	Comunicação BLE 5.1 com mínimo de 300m em ambiente real/simulado.				
3	Plug-and-play	Instalação sem infraestrutura adicional (antena/rede externa).				





4	Detecção de Celulares	Simulação de detecção de dispositivo “roubado” com alerta na plataforma.				
5	Suporte Técnico SDK	Suporte técnico com documentação e canal de atendimento ativo.				
6	Instalação em luminária	Instalação física (real ou bancada) com ativação remota.				
7	Monitoramento de energia	Visualização de tensão, corrente, energia ativa/reactiva, fator de potência.				
8	Dimerização inteligente	Ajuste automático de intensidade luminosa.				
9	Detecção de falhas	Simular falhas (ex.: lâmpada queimada, subtensão, flickering) e registrar na plataforma.				



ITEM	Item de Avaliação	Descrição Técnica Esperada	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
10	Proteção e robustez	Grau IP66, operação entre - 25°C e 75°C,proteção criptografada.				
11	Dashboard operacional	Indicadores em tempo real, alertas e mapa georreferenciado.				
12	Cadastro e permissão	Gestão de dispositivos e usuários com controle de acesso e logs.				
13	Relatórios	Exportação de relatórios por ponto, período e falha (CSV).				
14	Integração via MQTT	Comunicação via MQTT com sistemas externos.				
15	Segurança ponta-a-ponta	Criptografia ponta-a-ponta entre dispositivos, app e dashboard.				





16	Latência da rede IoT	Tempo de resposta entre dispositivo, gateway e plataforma.				
17	Resiliência à falha de conexão	Comportamento da rede em ambiente com perdas intermitentes.				
18	Atualizações OTA	Capacidade de atualizar firmware remotamente (Over-the-Air).				
19	Consumo energético médio	Estimativa de consumo médio por dispositivo.				

ITEM	Item de Avaliação	Descrição Técnica Esperada	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
20	Capacidade de escalabilidade	Possibilidade técnica de expansão da rede para centenas de dispositivos.				
21	Mecanismos de redundância	Recursos de continuidade de operação em caso de falhas.				



22	Documentação técnica completa	Manuais, esquemas, diagramas de rede e de dispositivos entregues.				
----	-------------------------------	---	--	--	--	--

7. ENCERRAMENTO

1. Elaboração da Ata: A comissão preencherá relatório com avaliação de cada item da PoC, justificando pontuação.
2. Próximos Passos:

I - Comissão encaminhará parecer técnico em até 5 dias úteis; II - Resultado será publicado via SEI/Diário Oficial; III - Caso aprovada, segue-se para fase de modelagem da parceria e apresentação de estudo técnico com viabilidade.

ANEXO III MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 - Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s)); Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte. 2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições: 2.2.1- INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de



natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.**3.OBJETO**

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001485/2025-164. **EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar



as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.5. **EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE**5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.6. **GUARDA DAS INFORMAÇÕES**6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.7. **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título,



autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.**8. VIGÊNCIA**8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.**9. PENALIDADES**9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.**10. FORO**10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, xx de xxxxx de 2024Pela ETIPI:



Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira: Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO Processo SEI nº 00117.001485/2025-16

Edital de Chamamento Público Nº 005/2025

À Diretoria Administrativa e Financeira,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o, apresentando como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).

Declaro que: "Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital".

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).

ANEXO V

DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.Local e dataNome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº , expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº , participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 19040, datada de 6 de agosto de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

A LINS 03 ENERGIA SPE S.A.,CNPJ:44.589.139/0001-98 torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação para a atividade desenvolvida (**Geração de Energia a Partir de Fonte Solar**), no empreendimento Complexo



Fotovoltaico Lins 03, situado na zona rural do município de Cristino Castro- PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

A LINS 04 ENERGIA SPE S.A., CNPJ:44.589.518/0001-88 torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação para a atividade desenvolvida (**Geração de Energia a Partir de Fonte Solar**), no empreendimento Complexo Fotovoltaico Lins 04, situado na zona rural do município de Cristino Castro- PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

A LINS 05 ENERGIA SPE S.A., CNPJ:44.589.608/0001-79 torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação para a atividade desenvolvida (**Geração de Energia a Partir de Fonte Solar**), no empreendimento Complexo Fotovoltaico Lins 05, situado na zona rural do município de Cristino Castro- PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18973, datada de 6 de agosto de 2025.)

A LINS 06 ENERGIA SPE S.A., CNPJ:44.715.546/0001-02 torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação para a atividade desenvolvida (**Geração de Energia a Partir de Fonte Solar**), no empreendimento Complexo Fotovoltaico Lins 06, situado na zona rural do município de Cristino Castro- PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

A LINS 07 ENERGIA SPE S.A., CNPJ:44.714.948/0001-84 torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação para a atividade desenvolvida (**Geração de Energia a Partir de Fonte Solar**), no empreendimento Complexo Fotovoltaico Lins 07, situado na zona rural do município de Cristino Castro- PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

A LINS 08 ENERGIA SPE S.A., CNPJ:44.715.857/0001-63 torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação para a atividade desenvolvida (**Geração de Energia a Partir de Fonte Solar**), no empreendimento Complexo Fotovoltaico Lins 08, situado na zona rural do município de Cristino Castro- PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.



(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18974, datada de 6 de agosto de 2025.)

Matheus Lucio de Jesus Santos, inscrito sob o CPF: 010.***.***-39, torna público que solicitou à SEMARH a (LICENÇA PRÉVIA), para implantação de um sistema Agropecuário no município de Alvorada do Gurgueia, estado do Piauí.

Matheus Lucio de Jesus Santos, inscrito sob o CPF: 010.***.***-39, torna público que solicitou à SEMARH a (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), para implantação de um sistema Agropecuário no município de Alvorada do Gurgueia, estado do Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18975, datada de 6 de agosto de 2025.)

CONPRENOR - CONCRETO PREMOLDADO NORDESTE LTDA, inscrito sob o CPF/CNPJ nº **10.690.183/0002-59** torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para um poço tubular na localidade **CONPRENOR CHAPADINHA NORTE**, município de **TERESINA - PI** com Latitude - **04°58'29.40"S** - Longitude - **42°50'15.30"W**. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: DIFUSAS DO BAIXO PARNAÍBA - **Volume requerido (m³/ano): 23.725** - Finalidades de uso: **INDÚSTRIA**.

ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS, inscrito sob o CPF/CNPJ nº **06.845.408/0001-40** torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para um poço tubular na **RUA DR. AREA LEÃO, CENTRO (P7)**, município de **TERESINA - PI** com Latitude - **05°05'15.60"S** - Longitude - **42°48'34.10"W**. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: DIFUSAS DO BAIXO PARNAÍBA - **Volume requerido (m³/ano): 36.175** - Finalidade: **CONSUMO HUMANO**.

NELI RIBEIRO COELHO, inscrito sob o CPF/CNPJ nº **420*****34**, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para um poço tubular na localidade **MOCAMBO**, município de **LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI** com Latitude - **08°39'43.10"S** - Longitude - **41°37'08.20"W**. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: BACIA DO CANINDÉ - **Volume requerido (m³/ano): 8.760** - Finalidade: **CONSUMO HUMANO E INDÚSTRIA**.

MARCOS ROCHA RIBEIRO, inscrito sob o CPF/CNPJ nº **755*****34**, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para um poço tubular na localidade **BOA VISTA**, município de **PIMENTEIRAS - PI** com Latitude - **06°16'40.80"S** - Longitude - **41°11'32.60"W**. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: BACIA DO POTI - **Volume requerido (m³/ano): 7.300** - Finalidade: **CONSUMO HUMANO**.



RODRIGO SORIA MARTOS PERIS, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 016***35, torna público que REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para um poço tubular na localidade **FAZENDA BEBEDOURO**, município de **VALENÇA DO PIAUÍ- PI** com Latitude - **06°31'58.16"S** - Longitude - **41°43'39.86"W**. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: BACIA DO POTI - **Volume requerido (m³/ano): 5.840** - Finalidade: **CONSUMO HUMANO**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18982, datada de 6 de agosto de 2025.)

TERRA MARK AGROSERVIÇOS, portador/inscrito no CNPJ: 13.213.664/0001-80, torna público que REQUEREU a Outorga de Direito de Uso, Bacia do Rio Parnaíba, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI, no município de Ribeiro Gonçalves-PI e Uruçui-PI, para uso outros (construção civil).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18986, datada de 6 de agosto de 2025.)

PEDRO SENA DE MIRANDA ROCHA (CPF: 007.***.***-32) torna público que REQUEREU à Secretaria estadual do meio ambiente e recursos hídricos do Piauí - SEMARH, Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA, para atividade Agricultura: Sistema Agrossilvipastoril, na Faz. Gussa, localização: Lat: 08°49'22,19" S; Long: 43°55'32,49" O, município de Cristino Castro/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18988, datada de 6 de agosto de 2025.)

SALINC INCORPORADORA E HOLDING LTDA torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH (PI) a Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI, para atividades de cultivo de Culturas anuais ou semiperenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura), na Fazenda SALINC, localizada na localidade Santa Rosa, zona rural do município de Marcos Parente-PI.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA se encontra à disposição dos interessados em <https://siga.semar.pi.gov.br/>.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 18998, datada de 6 de agosto de 2025.)





A **Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí**, neste ato representado pelo seu Prefeito, torna público a solicitação de formalização de termo de parceria junto ao **DNOCS-PI** e de Autorização para a perfuração e outorga preventiva junto à **SEMAR** de 10 (dez) poços com a respectiva licença/outorga, para atender as necessidades da comunidade, nas localidades denominadas de **Mato Grande ,Xique-xique ,Boa Vista ,Várzea Castelo ,Novo Estado ,Recanto dos Riachos , Rancho Dois Irmãos ,Bela Veneza II ,Solidão ,Carnaubal**. São Félix do Piauí-PI, 05 de agosto de 2025.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 19015, datada de 6 de agosto de 2025.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAÚJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

